

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –



PLANO DE TRABALHO 2024

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Rua Padre Euclides, nº 988 - fone/fax (016) 3625-1083 - CEP 14.085-420 - RIBEIRÃO PRETO - SP
Endereços eletrônicos: crechesantoantoniorp@gmail.com

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

SUMÁRIO:

01.	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE.....	04
02.	DA MANTENEDORA.....	04
03.	REPRESENTANTE LEGAL.....	04
04.	DO DIRETORA COORDENADORA	04
05.	DO PEDAGOGO.....	05
06.	DOCUMENTOS PÚBLICOS.....	05
07.	FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO.....	06
08.	JUSTIFICATIVA DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.....	07
09.	PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO.....	07
10.	OBJETO DA PARCERIA.....	08
11.	DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.....	08
12.	FINALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	08
13.	OBJETIVO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	08
14.	OBJETIVOS GERAIS E A FUNÇÃO SOCIOPOLÍTICA E PEDAGÓGICA DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	08
15.	DA ORIENTAÇÃO PERIÓDICA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OFERECE À EQUIPE GESTORA.....	18
16.	DA LEGISLAÇÃO BÁSICA QUE FUNDAMENTAM A PROPOSTA PEDAGÓGICA AO ATENDIMENTO DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL.....	18
17.	DOS ASPECTOS FILOSÓFICOS, SOCIOLÓGICOS, POLÍTICOS E PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE EMBASAM A PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.....	19
18.	PROJETOS ESPECIAIS A SEREM DESENVOLVIDOS COM ALUNOS, COM FAMÍLIAS, COMUNIDADE LOCAL.....	20
19.	DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS.....	21
20.	QUADRO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (SECRETARIA DA ESCOLA)	28
21.	QUADRO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS.....	29
22.	QUADRO CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO E CAPACIDADE A SER PACTUADA NO TERMO DE COLABORAÇÃO.....	29

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

23.	QUADRO DE AGRUPAMENTOS DE ALUNOS.....	29
24.	CARDÁPIO DA ESCOLA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	30
25.	DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.....	30
26.	CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM EXECUTA.....	39
27.	QUADRO PESSOAL – DOCENTE.....	40
28.	QUADRO PESSOAL – AUXILIARES DE TURMAS.....	43
29.	QUADRO PESSOAL – GESTORES.....	45
30.	QUADRO PESSOAL – ADMINISTRATIVOS/TÉCNICOS/SERVIÇOS GERAIS.....	46
31.	DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDA.....	50
32.	DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS.....	51
33.	FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ATRELADAS À PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	54
34.	DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS À PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	56
35.	PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	57
36.	PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA PLANO DE APLICAÇÃO.....	58
	36.1 PLANO DE APLICAÇÃO.....	58
	36.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	60
37.	TRANSPARÊNCIA.....	62

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

PARTE I

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: Casa da Criança Santo Antônio

CNPJ: 56.018.476/0001 - 04

Data da Constituição: 10/02/1936

Endereço: Padre Euclides, 988

Telefone: (16) 36251083

E-mail: crechesantoantoniorp@gmail.com

parc.santoantonio@educacao.pmrp.sp.gov.br

2. DA MANTENEDORA:

Nome: Casa da Criança Santo Antônio

CNPJ: 56.018.476/0001- 04

Endereço: Padre Euclides, 988

Telefone:(16) 36251083

E-mail: crechesantoantoniorp@gmail.com

parc.santoantonio@educacao.pmrp.sp.gov.br

3. REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Luiz Roberto Lacerda dos Santos

Endereço: Rua Luciana Mara Ignácio, nº 1040 – ap 152 – Jardim Botânico

Cargo na Entidade: Presidente

Telefone: (16) 36251083

E-mail: crechesantoantoniorp@gmail.com

Formação Profissional: Advogado

Início do Mandato:06/06/2021

Término do Mandato:06/06/2025

4. DIRETORA/ COORDENADORA

Nome: Regina Helena Rocha Casaquia

Endereço: Rua Dois de Julho N°694-Vila Tibério

Telefone: (16) 3625.1083

E-mail: crechesantoantoniorp@gmail.com

recasaquia@gmail.com

Cargo na Entidade: Diretora/ Coordenadora

Formação Profissional: Assistente Social / Professora

Rua Padre Euclides, nº 988 - fone/fax (016) 3625-1083 - CEP 14.085-420 - RIBEIRÃO PRETO - SP

Endereços eletrônicos:crechesantoantoniorp@gmail.com

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

5. DO PEDAGOGO:

Nome: Marília Santos de Jesus Souza
Endereço: Rua Jorge Pizão Ferreira nº360
Telefone: (16) 36251083
E-mail: crechesantoantoniorp@gmail.com
Formação Profissional: Pedagogia/Psicopedagogia
Carga Horária: 7:15 às 17:15- Com intervalo de 1:30 de almoço

Nome: Marília Ribeiro Silva
Endereço: Rua Paulo de Souza Neves, nº 106
Telefone: (16) 36251083
E-mail: crechesantoantoniorp@gmail.com
Formação Profissional: Pedagogia/ Psicopedagogia
Carga Horária: 7:15 às 17:15 - Com intervalo de 1:30 de almoço

6. DOCUMENTOS PÚBLICOS:

- I. Ato de Autorização de Funcionamento; (anexo)
- II. Alvará de Funcionamento e Validade;(anexo)
- III. Laudo Técnico da Vigilância Sanitária;(anexo)
- IV. AVCB – Validade; 09/04/2024 (anexo)
- V. Quadro dos membros que compõe a Brigada de Incêndio e Comprovante do último treinamento da referida Brigada.

QUADRO: MEMBROS QUE COMPÕE A BRIGADA DE INCÊNDIO (Este quadro deve ficar em local visível e de grande circulação)		
NOME	FUNÇÃO NA BRIGADA DE INCÊNDIO	DATA DA ÚLTIMA CAPACITAÇÃO
Adriana Cristina Lopes	Combate ao incêndio	21/10/2023
Ana Carolina Pontin Matioli	Evacuação do prédio	21/10/2023
Bruna Silva dos Santos	Combate ao incêndio	21/10/2023
Camila Aparecida da Costa	Evacuação do prédio	21/10/2023
Camila Santos Souza	Evacuação do prédio	21/10/2023
Carla Aparecida Gonçalves	Primeiros socorros	21/10/2023
Cintia Raniela Alves Teixeira	Primeiros socorros	21/10/2023
Claudia Aparecida de Lima da Cruz	Evacuação do prédio	21/10/2023
Daiane Aparecida Silva Barbosa	Primeiros socorros	21/10/2023
Doriana Muniz dos Santos	Coordenadora 3	21/10/2023
Fernanda dos Santos Gomes	Primeiros socorros	21/10/2023

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Irani Marques Nogueira Festucci	Primeiros socorros	21/10/2023
Isabela de Souza Ribeiro	Combate ao incêndio	21/10/2023
Keila Cristina da Silva	Combate ao incêndio	21/10/2023
Leticia Beatriz Donini Lopes	Evacuação do prédio	21/10/2023
Lismaete dos Santos Oliveira	Primeiros socorros	21/10/2023
Luana Aline Mantovanelli Matias Fernandes	Evacuação do prédio	21/10/2023
Lucia Firmo da Silva Dias	Primeiros socorros	21/10/2023
Lucimar de Castro Reis Bernardes Correa	Primeiros socorros	21/10/2023
Luís Roberto Cruz Tassinari	Combate ao incêndio	21/10/2023
Marcelia Borges	Combate ao incêndio	21/10/2023
Marcia Themoteo da Silva Souza	Primeiros socorros	21/10/2023
Maria Madalena Paz Silva	Evacuação do prédio	21/10/2023
Marilia Ribeiro Silva	Evacuação do prédio	21/10/2023
Marilia Santos de Jesus Souza	Coordenadora 2	21/10/2023
Maria Aparecida Santos de Lima	Combate ao incêndio	21/10/2023
Mirian Nathalia da Silva	Combate ao incêndio	21/10/2023
Mislene Cristina de Oliveira	Combate ao incêndio	21/10/2023
Patrícia Cristina Gomes	Combate ao incêndio	21/10/2023
Priscila Lima Mastromauro Melo	Evacuação do prédio	21/10/2023
Renata Fagundes Camargos	Evacuação do prédio	21/10/2023
Sarah Cristina Leite Santos	Combate ao incêndio	21/10/2023
Silvia Regina Gomes	Coordenadora 1	21/10/2023
Stefany Cristina Assis de Aguiar	Evacuação do prédio	21/10/2023
Vera Lucia Dias	Primeiros socorros	21/10/2023
Viviane Jacqueline de Jesus Vicentini	Primeiros socorros	21/10/2023

7. FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:

Artigo 2º

I - Tem por finalidade a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com ações educacionais, destinando prioritariamente suas instalações ao atendimento de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social de 4 (quatro) meses a 10 (dez) anos de idade;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estão vinculadas;

IV - Aplicar os recursos advindos dos poderes públicos dentro do Município de sua sede;

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

V - Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

A Casa da Criança Santo Antônio constituída em 10/02/1936, tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: Poder Público – comunidade escola-família, bem como a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que caracteriza principalmente por:

- Promover atividades com finalidades consideradas pela legislação como de relevância pública e social;
- Proporcionar as crianças atendidas, atividades pedagógicas, lúdicas e de convívio social e comunitário; em tempo integral para crianças de até 05 (anos) anos e 11 meses de idade em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação - PNE;
- Garantir os direitos das crianças segundo o ECA, através dos cuidados como: educação, higiene e alimentação;
- Promover o fortalecimento familiar, através do estreitamento dos vínculos;
- Promover gratuitamente todas as atividades educacionais;
- Promover a aproximação e cooperação dos membros da comunidade pelas atividades integração família e escola.

8. JUSTIFICATIVA DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

A creche, é uma instituição educativa, que através do seu trabalho com as crianças e suas famílias, tem a função de complementar o processo educacional da criança. Seu Plano de Trabalho permite traçar caminhos para a prática educativa, no qual podemos definir objetivos e propor meios para que estes possam ser atingidos, durante o Ano Letivo de 2024. Ressaltamos que o Plano é flexível, podendo ser alterado de acordo com as necessidades reais da instituição e de toda a clientela nele envolvida. Na creche, as crianças têm oportunidades de se desenvolverem integralmente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade. São ofertados também alimentação adequada e suficiente, cuidados de higiene, amor e muito carinho, portando o trabalho que desenvolvemos durante estes longos 88 anos, é de respeito e continuidade.

9. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

Crianças em idade escolar, as quais pertencentes ao nível escolar:

Educação Básica: Educação Infantil, oferecida em:

Creche: destinado ao atendimento de crianças de 06 meses até 03 anos;

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

10. OBJETO DA PARCERIA:

O Termo de Colaboração tem como objeto a realização de parceria com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio da Secretaria Municipal da Educação, visando o atendimento de alunos da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, atendimento às crianças de zero a três anos (creche) e crianças de 04 e 05 anos (pré-escola), com a finalidade de atender as necessidades de vagas demandantes da Secretaria Municipal da Educação para o ano letivo de 2024.

11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O Termo de colaboração terá vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PARTE II

12. FINALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Conforme o artigo 29 da Lei Federal nº 9.394/1996, a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

13. OBJETIVO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 (cinco) anos de idade, garantindo a cada uma delas o acesso a processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e interação com outras crianças.

14. OBJETIVOS GERAIS E A FUNÇÃO SOCIOPOLÍTICA E PEDAGÓGICA DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

14.1 As DCNEIs (artigo 7º da Resolução CNE/CEB nº 05/09) consideram que a função sociopolítica e pedagógica das unidades de Educação Infantil inclui:

- I.** Oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- II.** Assumir a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;
- III.** Possibilitar tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto à ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

IV. Promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

V. Construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.

14.2.1 Assim, o currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade. Dessa forma, as propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I. Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

De acordo com os princípios éticos, em relação ao trabalho didático, cabe às instituições:

1. Assegurar às crianças a manifestação de seus interesses, desejos e curiosidades ao participar das práticas educativas;

2. Valorizar suas produções, individuais e coletivas;

1. Apoiar a conquista pelas crianças de autonomia na escolha de brincadeiras e de atividades e para a realização de cuidados pessoais diários;

2. Proporcionar às crianças oportunidades para ampliar as possibilidades de aprendizado e de compreensão de mundo e de si próprias trazidas por diferentes tradições culturais;

3. Construir atitudes de respeito e solidariedade, fortalecendo a autoestima e os vínculos afetivos de todas as crianças, combatendo preconceitos que incidem sobre as diferentes formas dos seres humanos se constituírem como pessoas;

4. Aprender sobre o valor de cada pessoa e dos diferentes grupos culturais;

5. Adquirir valores como os da inviolabilidade da vida humana, a liberdade e a integridade individuais, a igualdade de direitos de todas as pessoas, a igualdade entre homens e mulheres, assim como a solidariedade com grupos enfraquecidos e vulneráveis política e economicamente;

6. Respeitar todas as formas de vida, o cuidado de seres vivos e a preservação dos recursos naturais.

II. Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Para a concretização dos princípios políticos apontados para a área, a instituição de Educação Infantil deve trilhar o caminho de educar para a cidadania, analisando suas práticas educativas de modo a:

1. Promover a formação participativa e crítica das crianças;
2. Criar contextos que permitam às crianças a expressão de sentimentos, ideias, questionamentos, comprometidos com a busca do bem-estar coletivo e individual, com a preocupação com o outro e com a coletividade;
3. Criar condições para que a criança aprenda a opinar e a considerar os sentimentos e a opinião dos outros sobre um acontecimento, uma reação afetiva, uma ideia, um conflito;
4. Garantir uma experiência bem-sucedida de aprendizagem a todas as crianças, sem discriminação, proporcionando oportunidades para o alcance de conhecimentos básicos que são considerados aquisições valiosas para elas.

III. Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

O trabalho pedagógico na unidade de Educação Infantil, em relação aos princípios estéticos deve voltar-se para:

1. Valorizar o ato criador e a construção pelas crianças de respostas singulares, garantindo-lhes a participação em diversificadas experiências;
2. Organizar um cotidiano de situações agradáveis, estimulantes, que desafiem o que cada criança e seu grupo de crianças já sabem sem ameaçar sua autoestima nem promover competitividade;
3. Ampliar as possibilidades da criança de cuidar e ser cuidada, de se expressar, comunicar e criar, de organizar pensamentos e ideias, de conviver, brincar e trabalhar em grupo, de ter iniciativa e buscar soluções para os problemas e conflitos que se apresentam às mais diferentes idades;
4. Possibilitar às crianças apropriar-se de diferentes linguagens e saberes que circulem em nossa sociedade, selecionados pelo valor formativo que possuem em relação aos objetivos definidos em seu projeto político pedagógico.

14.2 .2 Os princípios (éticos, estéticos e políticos) expostos devem sustentar as práticas de Educação infantil.

14.3 DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

14.3.1 As propostas pedagógicas deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

- I. a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- II. a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

Rua Padre Euclides, nº 988 - fone/fax (016) 3625-1083 - CEP 14.085-420 - RIBEIRÃO PRETO - SP
Endereços eletrônicos: crechesantoantoniorp@gmail.com

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS n°. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social n°
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF n°. 56.018.476/0001-04 –

- III. a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
- IV. o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
- V. o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
- VI. os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;
- VII. a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- VIII. a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
- IX. o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
- X. a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

14.3.2 Na organização dos espaços é importante evidenciar a afirmativa constante da revisão das DCNEI:

Também é preciso haver a estruturação de espaços que facilitem que as crianças interajam e construam sua cultura de pares, e favoreçam o contato com a diversidade de produtos culturais (livros de literatura, brinquedos, objetos e outros materiais), de manifestações artísticas e com elementos da natureza. Junto com isso, há necessidade de uma infraestrutura e de formas de funcionamento da instituição que garantam ao espaço físico a adequada conservação, acessibilidade, estética, ventilação, insolação, luminosidade, acústica, higiene, segurança e dimensões em relação ao tamanho dos grupos e ao tipo de atividades realizadas. (BRASIL, 2009, p.12-13).

14.3.3 PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: INTERAÇÕES E A BRINCADEIRA

14.3.1 As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo

Rua Padre Euclides, n° 988 - fone/fax (016) 3625-1083 - CEP 14.085-420 - RIBEIRÃO PRETO - SP
Endereços eletrônicos: crechesantoantoniorp@gmail.com

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

experiências que:

- I. promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
- II. favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
- III. possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
- IV. recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
- V. ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
- VI. possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
- VII. possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
- VIII. incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
- IX. promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
- X. promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
- XI. propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
- XII. possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

14.3.4 As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

14.3.5 OBSERVAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA

14.3.5. 1 Conforme disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 9.394/1996, as instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho

pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

- I. a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- II. utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- III. a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
- IV. documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
- V. a não retenção das crianças na Educação Infantil.

14.3.6 - A TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

14.3.6.1 A Resolução CNE/CEB nº 5/2009 determina que, na transição para o Ensino

Fundamental, a proposta pedagógica da pré-escola, deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados especificamente no Ensino Fundamental.

14.3.6.2 Evidenciar na proposta pedagógica a afirmativa constante na revisão das DCNEI:

Na busca de garantir um olhar contínuo sobre os processos vivenciados pela criança, devem ser criadas estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição por elas vividos. As instituições de Educação Infantil devem assim:

[...] d) prever formas de articulação entre os docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (encontros, visitas, reuniões) e providenciar instrumentos de registro – portfólios de turmas, relatórios de avaliação do trabalho pedagógico, documentação da frequência e das realizações alcançadas pelas crianças – que permitam aos docentes do Ensino Fundamental conhecer os processos de aprendizagem vivenciados na Educação Infantil, em especial na pré-escola e as

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

condições em que eles se deram, independentemente dessa transição ser feita no interior de uma mesma instituição ou entre instituições, para assegurar às crianças a continuidade de seus processos peculiares de desenvolvimento e a concretização de seu direito à educação. (BRASIL, 2009, p.17).

14.3.6.3 As instituições também deverão prever em sua proposta pedagógica a transição de creche para a pré-escola quando o estabelecimento de ensino não oferecer as duas etapas no mesmo ambiente.

14.3.7 Dessa maneira, para efeito das ações a serem planejadas, as instituições deverão cumprir rigorosamente o estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009 reafirmando que é necessário evidenciar um repertório nos documentos administrativos pedagógicos e também que este repertório esteja notoriamente evidenciado entre outros elementos, na organização dos espaços, materiais, rotina da criança, projetos, planejamento, nas práticas cotidianas intencionalmente planejadas, no conhecimento dos professores e gestores. Abaixo reiteramos, as DCNEI, com vinte e oito aspectos relevantes, que corroboram na finalidade e qualidade da Educação Infantil:

I. A Educação Infantil deve trabalhar com o conceito de currículo, articulando-o com o de projeto pedagógico.

II. O projeto pedagógico é o plano orientador das ações da instituição. Ele define as metas que se pretende para o desenvolvimento dos meninos e meninas que nela são educados e cuidados. É um instrumento político por ampliar possibilidades e garantir determinadas aprendizagens consideradas valiosas em certo momento histórico.

III. Para alcançar as metas propostas em seu projeto pedagógico, a instituição de Educação Infantil organiza seu currículo. Este, nas DCNEIs, é entendido como “as práticas educacionais organizadas em torno do conhecimento e em meio às relações sociais que se travam nos espaços institucionais, e que afetam a construção das identidades das crianças”. O currículo busca articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico da sociedade por meio de práticas planejadas e permanentemente avaliadas que estruturam o cotidiano das instituições.

IV. A definição de currículo defendida nas Diretrizes põe o foco na ação mediadora da instituição de Educação Infantil como articuladora das experiências e saberes das crianças e os conhecimentos que circulam na cultura mais ampla e que despertam o interesse das crianças.

V. O cotidiano dessas unidades, como contextos de vivência, aprendizagem e desenvolvimento, requer a organização de diversos aspectos: os tempos de realização das atividades (ocasião, frequência, duração), os espaços em que essas atividades transcorrem (o que inclui a estruturação dos espaços internos, externos,

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

de modo a favorecer as interações infantis na exploração que fazem do mundo), os materiais disponíveis e, em especial, as maneiras de o professor exercer seu papel (organizando o ambiente, ouvindo as crianças, respondendo-lhes de determinada maneira, oferecendo-lhes materiais, sugestões, apoio emocional, ou promovendo condições para a ocorrência de valiosas interações e brincadeiras criadas pelas crianças etc.). Tal organização necessita seguir princípios e condições apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

VI. As instituições de Educação Infantil devem tanto oferecer espaço limpo, seguro e voltado para garantir a saúde infantil quanto se organizar como ambientes acolhedores, desafiadores e inclusivos, plenos de interações, explorações e descobertas partilhadas com outras crianças e com o professor. Elas ainda devem criar contextos que articulem diferentes linguagens e que permitam a participação, expressão, criação, manifestação e consideração de seus interesses.

VII. Assegurar que a intencionalidade educativa nas práticas pedagógicas na Educação Infantil seja evidenciada no cotidiano da instituição.

VIII. Parte do trabalho do educador é refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças.

IX. Proposição, pelo educador, de experiências que permitam às crianças conhecer a si e ao outro e de conhecer e compreender as relações com a natureza, com a cultura e com a produção científica, que se traduzem nas práticas de cuidados pessoais, nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados, na aproximação com a literatura e no encontro com as pessoas.

X. Assegurem espaços e tempos para participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias.

XI. As instituições de Educação Infantil devem assegurar a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

XII. O combate ao racismo e às discriminações de gênero, socioeconômicas, étnico-raciais e religiosas deve ser objeto de constante reflexão e intervenção no cotidiano da Educação Infantil.

XIII. As instituições necessariamente precisam conhecer as culturas plurais que constituem o espaço da creche e da pré-escola, a riqueza das contribuições familiares e da comunidade, suas crenças e manifestações, e fortalecer formas de atendimento articuladas aos saberes e às especificidades étnicas, linguísticas, culturais e religiosas de cada comunidade.

XIV. A execução da proposta curricular requer atenção cuidadosa e exigente às possíveis formas de violação da dignidade da criança.

XV. Estabelecer período de adaptação e acolhimento às crianças, sendo este um dos pontos iniciais de trabalho integrado da instituição de Educação Infantil com as famílias.

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

XVI. O trabalho pedagógico na unidade de Educação Infantil, uma sensibilidade que valoriza o ato criador e a construção pelas crianças de respostas singulares, garantindo-lhes a participação em diversificadas experiências.

XVII. Sem ameaçar sua autoestima nem promover competitividade, ampliando as possibilidades infantis de cuidar e ser cuidada, de se expressar, comunicar e criar, de organizar pensamentos e ideias, de conviver, brincar e trabalhar em grupo, de ter iniciativa e buscar soluções para os problemas e conflitos que se apresentam às mais diferentes idades, e lhes possibilitem apropriar-se de diferentes linguagens e saberes que circulam em nossa sociedade.

XVIII. A organização dos espaços em ambientes internos e externos e o planejamento cuidadoso da rotina, para que, além de atender as necessidades de segurança, aconchego, afeto, higiene e alimentação, repouso e privacidade, sejam providos de interações e brincadeiras, promovendo a socialização, a autonomia, movimentos amplos, a expressão e a descoberta das várias formas de linguagens, a exploração, a curiosidade e experimentação.

XIX. Planejar experiências em que as crianças observem e participem cotidianamente de situações comunicativas diversas onde podem comunicar-se, conversar, ouvir histórias, narrar, contar um fato, brincar com palavras, refletir e expressar seus próprios pontos de vista, diferenciar conceitos, ver interconexões e descobrir novos caminhos de entender o mundo.

XX. As crianças precisam brincar em pátios, quintais, praças, bosques, jardins, entre outros e viver experiências de semear, plantar e colher os frutos da terra, permitindo a construção de uma relação de identidade, reverência e respeito para com a natureza.

XXI. Oportunizar às crianças acesso a espaços culturais diversificados, inclusive oportunizar a inserção em práticas culturais da comunidade, participação em apresentações musicais, teatrais, fotográficas e plásticas, visitas a bibliotecas, brinquedotecas, museus, monumentos, equipamentos públicos, parques, jardins.

XXII. Na utilização da pedagogia de projetos, deve-se permitir à criança realizar atividades lúdicas, oportunizando a fantasia, o jogo simbólico, as descobertas e auxiliando na construção de conhecimentos individuais e coletivos.

XXIII. Prever formação continuada para docentes, de forma a desenvolver a sua identidade profissional com abordagens nas áreas de conhecimentos e práticas bem como de engajamento, atendendo às especificidades pertinentes da Educação Infantil.

XXIV. Prever momentos para planejamento, avaliação e reflexão das práticas pedagógicas cotidiana em termos pedagógicos, éticos e políticos, e tomar decisões sobre as melhores formas de mediar a aprendizagem e o desenvolvimento infantil, considerando o coletivo de crianças assim como suas necessidades individuais.

XXV. Prever processo de adaptação e acolhimento em parceria com as famílias,

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

objetivando a adaptação como direito da criança, sempre considerando a necessidade da criança na formação de vínculos e do sentimento de segurança e em hipótese alguma considerar o cronograma de adaptação como um padrão único para todos.

XXVI. Participação das famílias na gestão da proposta pedagógica e pelo acompanhamento partilhado do desenvolvimento da criança.

XXVII. Os pais devem ser ouvidos tanto como usuários diretos do serviço prestado como também como mais uma voz das crianças, em particular daquelas muito pequenas.

XXVIII. Prever na organização da instituição, nos horários de entrada e saída, que a família tenha acesso direto às salas de aula (sala de referência da turma), objetivando que o docente faça a acolhida e despedida da criança diretamente com os responsáveis legais ou autorizados.

14.3.8 AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO

A Instituição deverá estabelecer pelo menos uma forma de avaliação interna institucional, com pesquisa inclusive de satisfação dos usuários (crianças e famílias).

Além de implantar um sistema próprio de avaliação, a instituição deverá ainda implementar a aplicação dos Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (MEC), o qual o monitoramento e acompanhamento da aplicação será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação e pelo Núcleo de Apoio Técnico do GEDUC/MP-RP, conforme indicação deste último.

Os Indicadores da Qualidade na Educação Infantil são uma metodologia de auto avaliação escolar que estimula a gestão democrática, envolvendo diferentes agentes da escola: crianças, professores (as), gestores (as), funcionários (as), familiares, representantes de organizações locais, entre outros.

A metodologia de auto avaliação escolar é composta por sete dimensões:

- I. Planejamento institucional;
- II. Multiplicidade de experiências e linguagens;
- III. Interações;
- IV. Promoção da saúde;
- V. Espaços, materiais e mobiliários;
- VI. Formação e condições de trabalho dos (as) professores (as) e demais profissionais;
- VII. Cooperação e troca com as famílias e participação na rede de proteção social.

14.3.9 PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

A apresentação de inteiro teor do Projeto Político Pedagógico para homologação da Secretaria Municipal da Educação dar-se-á até abril /2024, o qual será avaliado pelo setor de Supervisão de Ensino nos termos da Resolução SME nº 8/2001. O Projeto Político Pedagógico deverá anualmente ser atualizado e validado pelo respectivo setor de Supervisão de Ensino, através da entrega a partir de 2024 dos Planos Escolares, o qual entende-se aqui pela atualização do Projeto Político Pedagógico.

15. DA ORIENTAÇÃO PERIÓDICA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OFERECE À EQUIPE GESTORA

Será oferecido para a Equipe Gestora da instituição de Educação Infantil reuniões periódicas, coordenadas pela Equipe de Gestão Administrativa e Pedagógica, a qual está vinculada aos Setores de Departamento Administrativo e Departamento de Educação para orientação e apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, assessoramento pedagógico e formação continuada.

16. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA QUE FUNDAMENTAM A PROPOSTA PEDAGÓGICA AO ATENDIMENTO DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL:

A legislação educacional e demais normatizações correlatas, quer Federais, Estaduais ou Municipais, serão a base do trabalho educacional realizado, a saber:

- I.** Constituição da República Federativa do Brasil;
- II.** Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III.** Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente
- IV.** Resolução CNE/CEB nº 5/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009– Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- V.** Resolução SME nº 8/2001 e Deliberação CME nº 1/2001: Fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de instituições de educação infantil
- VI.** Resolução CNE/CP nº 2/ 2017 e Parecer CNE/CP nº 15/2017: Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
- VII.** Lei 13019/14 e Lei nº 13.204, de 2015 define novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública.

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

17. DOS ASPECTOS FILOSÓFICOS, SOCIOLÓGICOS, POLÍTICOS E PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE EMBASAM A PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

Princípio filosófico: a filosofia na educação tem um papel importante para o pensar reflexivo da criança, desenvolvendo o pensamento crítico, oportunizando habilidades de raciocínio, estará também capacitando-os a pensar filosoficamente sobre a realidade na qual estão inseridos.

Princípio sociológico: a sociologia está sempre presente na educação infantil, é o condutor de uma perspectiva pluralizada a respeito dos resultados obtidos dentro do ensino infantil.

O aspecto sociológico se liga diretamente na educação infantil quanto a formação das crianças. O processo de formação fica diretamente conduzido graças a educação infantil. ou seja, a forma como as crianças são construídas é resultado direto da educação infantil.

Nossa proposta pedagógica é embasada no respeito aos princípios éticos, políticos, estéticos e pedagógicos.

Éticos: valorização da autonomia, do respeito, também está relacionado a solidariedade, diferenças culturais, responsabilidade e respeito ao bem comum, meio ambiente e as diferentes culturas, identidades e singularidades

Políticos: Dos direitos e dos deveres de cidadania no exercício da criticidade e no respeito à ordem democrática.

Estéticos: Diz respeito a formação da sensibilidade, capaz de apreciar e elevar a imaginação e permitir a criação, capacidades importantes para o desenvolvimento integral da criança

Pedagógicos: A pedagogia assume um papel relevante e bastante construtivo nos aspectos filosóficos, sociológicos, políticos e pedagógicos da Educação Infantil. Sendo assim, essa é uma das principais chaves do crescimento estudantil na infância e precisa ser lapidada com bastante constância.

Em ponto mais direto, se relaciona diretamente com a rotina da escola e do estudante. Quando falamos em rotina, não se trata de ter repetições monótonas e ser surpresas. Mas, sim, um planejamento construtivo e constante das habilidades infantis em salas de aula, bem como a didática aplicada.

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Isso inclui também a organização curricular da instituição, de modo que esta seja perfeitamente qualificada. Muitos pais se sentem pressionados a escolherem uma escola porque precisam acreditar que ela é o melhor que podem dar às crianças. Assim, ter um currículo, mesmo que modesto, é um requisito indispensável a qualquer lugar.

Os tempos atuais estão transformando a dinâmica de ensino e isso tem impactado na formação das crianças. Estamos formando cidadãos, e não apenas mão de obra ou números de uma cota expansiva.

Trata-se de enxergar potenciais, trabalhar empecilhos e abrir caminho ao futuro educacional justo, correto e inclusivo.

18. PROJETOS ESPECIAIS A SEREM DESENVOLVIDOS COM ALUNOS, COM FAMÍLIAS, COMUNIDADE LOCAL:

- **Projeto Adaptação**

O período de adaptação é muito importante para todos os envolvidos no projeto. Constitui uma oportunidade de estabelecermos vínculos afetivos dentro de uma convivência que é diferente da família. Mesmo para as crianças que já frequentaram a creche, é uma nova rotina com outros colegas e outros educadores, o que pode vir provocar certa insegurança.

- **Projeto Quem sou eu?**

A construção da identidade se dá por meio das interações da criança com o seu meio. A escola é um universo social diferente da família, favorecendo novas interações, que proporcionam diversos saberes de si e dos outros. A autoimagem também é construída a partir das relações estabelecidas nos grupos em que a criança convive.

- **Projeto Comer faz bem**

Em vista de uma rotina atarefada, as famílias têm optado por consumo de produtos de preparo rápido e/ou industrializados, que podem trazer riscos à saúde e desenvolvimento das crianças. O propósito deste Projeto é oferecer às crianças oportunidades para descobrirem a importância dos alimentos e que devemos ter uma boa alimentação enriquecida de muitas frutas, verduras e legumes, para crescerem fortes e saudáveis.

- **Projeto No mundo da imaginação**

Nos tempos atuais, embora ofereçam novos recursos mais tecnológicos para as crianças terem acesso às histórias infantis, nada derruba a magia da antiga fórmula “Era uma

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Veza...”, que suavemente chegam aos ouvidos de uma criança através dos lábios dos pais e educadores, inspirados nos contos de fada e nos diferentes tipos de história.

- **Projeto Meio Ambiente**

O projeto de educação ambiental com implantação da coleta seletiva de lixo para a educação infantil visa promover o desenvolvimento sustentável através da conscientização das crianças sobre a importância de preservar o meio ambiente. Através da implementação da coleta seletiva, ensinaremos desde cedo a importância de separar corretamente os resíduos, contribuindo para a redução da quantidade de lixo destinado a aterros sanitários e promovendo a reciclagem de materiais.

- **Projeto Pequenos artistas e as várias maneiras de ver o mundo**

Esse projeto possibilita o desenvolvimento das atividades artísticas criativas, tendo em vista a importância das artes para a formação da identidade, senso crítico, sensibilidade e expressão da criança, possibilitando o desenvolvimento cognitivo, por ampliar o conhecimento de mundo.

- **Projeto Curso de férias**

Brincando a criança descobre o mundo, aprende e se desenvolve. Os tipos de brincadeira e a forma de brincar se modificam de acordo com a etapa de desenvolvimento que a criança apresenta, auxilia no desenvolvimento global, exercita e organiza o pensamento, a noção de individualidade, a linguagem, entre outros. Na brincadeira a criança expressa seus medos e desejos. O projeto férias irá oferecer brincadeiras estimulantes e agradáveis, proporcionando momentos diferenciados do cotidiano.

19. DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS:

A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os cursos oferecidos pelo Centro de Formação Paulo Freire para formação continuada presencial dos profissionais da educação das instituições parceiras.

A Equipe Gestora da instituição deve organizar horário de acordo com o previsto em legislação vigente e no cumprimento com rigor das normativas deste documento de modo a oferecer e possibilitar a formação teórica e prática, o planejamento, a reflexão e avaliação das práticas pedagógicas desenvolvidas para professores e demais profissionais escolares. A formação continuada deve ter por princípios a articulação entre teoria e prática no processo de formação, fundada no domínio de conhecimentos científicos, pedagógicos e técnicos específicos, segundo a natureza da função e deverá integrar-se ao

Rua Padre Euclides, nº 988 - fone/fax (016) 3625-1083 - CEP 14.085-420 - RIBEIRÃO PRETO - SP
Endereços eletrônicos: crechesantoantoniorp@gmail.com

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

cotidiano da instituição educativa e considerando os diferentes saberes e a experiência profissionais.

O professor é o principal agente de aplicação da BNCC na Educação Infantil. Os profissionais encontrarão uma série de desafios e deverão aprender a desenvolver as [competências do aluno](#), além de colocar a pedagogia diferenciada em prática e garantir todos os direitos de aprendizagem.

Para isso, o primeiro passo é capacitar os docentes. Sem a formação continuada, a BNCC não será concretizada. Porém, algumas questões ainda precisam ser respondidas, entre elas: como preparar os professores? Como fazer a implementação de forma igualitária?

Se quem está ensinando não souber sobre o que está falando, não será possível transmitir o conhecimento de forma correta para os alunos. Como existem profissionais em fase inicial e outros com anos de carreira, a melhor maneira de falar com pessoas tão distintas é mapeando as dificuldades individuais.

A formação dos docentes precisa estar atenta às demandas do século XXI e às necessidades dos alunos. Isso corresponde a receber uma formação contextualizada e que prioriza o protagonismo estudantil.

Atualmente, o professor não é mais apenas aquele que leciona. É importante saber dialogar com o aluno que, por sua vez, também ensina enquanto aprende. Assim, ele se torna corresponsável por um processo em que todos se beneficiam.

Dessa forma, a formação dos professores voltada inteiramente para as aulas expositivas deve ser aposentada. Nesse contexto, o foco deve ser na aprendizagem por meio de experiências práticas, pesquisas e pelo envolvimento com a família.

Para o mediador entrar em cena, ou seja, aquele que mostra caminhos, auxilia e orienta, deixando que o aluno trilhe a sua própria via na construção do conhecimento, é preciso que o [professor na educação infantil](#) se reinvente.

Abaixo segue as abordagens que farão parte da formação continuada, ministradas por esta creche.

Os temas do Bloco 1 e Bloco 2 são os mesmos para as escolas conveniadas, visando a elevação do conhecimento e do engajamento na causa Educação Infantil, de qualidade para todos, considerando que a criança atendida é enviada pelo sistema CGU-SME.

BLOCO 1	
ABORDAGENS	FOCO DA ABORDAGEM

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Concepção de criança e infância	Criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.
Atividade criadora e o protagonismo da criança pequena	Em relação a qualquer experiência de aprendizagem que seja trabalhada pelas crianças, devem ser abolidos os procedimentos que não reconhecem a atividade criadora e o protagonismo da criança pequena, que promovam atividades mecânicas e não significativas para as crianças.
A escrita e leitura na educação infantil	O trabalho com a língua escrita com crianças pequenas não pode decididamente ser uma prática mecânica desprovida de sentido e centrada na decodificação do escrito. Sua apropriação pela criança se faz no reconhecimento, compreensão e fruição da linguagem que se usa para escrever, mediada pela professora e pelo professor, fazendo-se presente em atividades prazerosas de contato com diferentes gêneros escritos, como a leitura diária de livros pelo professor, a possibilidade da criança desde cedo manusear livros e revistas e produzir narrativas e “textos”, mesmo sem saber ler e escrever.
Em defesa dos direitos da criança na instituição.	Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças portal.mec.gov.br

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Artigo 8º DCNEI:

A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras criança

1. A educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
2. A indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
3. A participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
4. O estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
5. O reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
6. Os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;
7. A acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
8. A apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos,

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

	<p>européus e de outros países da América;</p> <ol style="list-style-type: none">9. O reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;10. A dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevenindo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.
<p>Art. 9 DCNEI As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;2. Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;3. Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;4. Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas,

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

	<p>formas e orientações espaço temporais;</p> <ol style="list-style-type: none">5. Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;6. Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar; VII7. Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;8. Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;9. Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;10. Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;11. Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das
--	---

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

	<p>manifestações e tradições culturais brasileiras;</p> <p>12. Possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.</p>
--	---

BLOCO 2: AS ESPECIFICIDADES DA BNCC PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

ABORDAGENS	FOCO DA ABORDAGEM
<p>O foco deve ser pensar e elaborar experiências e atividades que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento dos bebês e crianças, os protagonistas de todo o trabalho pedagógico da Educação Infantil.</p> <p>A tematização da prática – reflexão teórica sobre a prática docente.</p> <p>Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento</p> <p>Arranjo por Campos de Experiências, respeitando as faixas etárias.</p> <p>Intencionalidade educativa em todas as práticas pedagógicas</p> <p>Documentação pedagógica para acompanhar a progressão das aprendizagens e desenvolvimento</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Planejamento do professor x intencionalidade pedagógica2. Cultura escrita3. Campos de Experiências e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento4. Currículo e rotina5. Organização do ambiente e materiais utilizados pelas crianças6. Documentação pedagógica e acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento7. Boas experiências de transição: casa-creche; creche pré-escola; Educação Infantil-Ensino Fundamental

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

	8. Interações e brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas
--	--

BLOCO 3: METODOLOGIA

Os fundamentos pedagógicos da BNCC se baseiam no desenvolvimento de competências

Tendências Pedagógicas na Educação Infantil: Tendência Romântica, que concebe a escola como “Jardim de Infância”, onde a criança é “sementinha” ou “plantinha” que brota e a professora a jardineira; a Tendência Cognitiva, de base psicogenética, que enfatiza a construção do pensamento infantil no desenvolvimento da inteligência e da autonomia; e a Tendência Crítica, que vê a pré-escola como lugar de trabalho coletivo, a criança e o professor como cidadãos e a educação como fator de transformação do contexto social.

O USO DE METODOLOGIAS ATIVAS COLABORATIVAS E A FORMAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PRINCIPAIS TEÓRICOS E SUAS CONTRIBUIÇÕES NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

- João Amós Comênio (1592 – 1657)
- Jean Jacques Rousseau (1712-1778)
- Johann Heinrich Pestalozzi (1746-1827)
- Friedrich Fröebel (1782 – 1852)
- Ovide Decroly (1871 – 1932)
- Maria Montessori (1870 – 1952)
- Celestin Freinet (1896 – 1966)
- Jean Piaget (1896 – 1980)

Lev Semenovich Vygotsky (1896 – 1934)

Edgar Morin (1921 - contemporâneo)

PARTE III

20. QUADRO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (SECRETARIA DA ESCOLA):

ANO 2024	Abertura	Fechamento
----------	----------	------------

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Secretaria da escola	07:00	17:30
----------------------	-------	-------

21. QUADRO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS:

ANO 2024	Entrada	Saída
Período integral	07:00	17:00
Período parcial manhã	07:00	12:00
Período parcial tarde	12:00	17:00

22. QUADRO CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO E CAPACIDADE A SER PACTUADA NO TERMO DE COLABORAÇÃO:

ANO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO (olhar a planta aprovada)	CAPACIDADE DO ATENDIMENTO A SER FIRMADO COM A PARCERIA
2024	250	182

23. QUADRO DE AGRUPAMENTOS DE ALUNOS (conforme a projeção realizada junto ao setor de supervisão):

A Casa da Criança Santo Antônio, para o ano letivo de 2024, terá seu agrupamento composto conforme citado abaixo e para cada agrupamento está previsto um professor habilitado, conforme segue:

Segmento	Turma	Nº de Alunos	Número da sala de referência	Turno	Nome do Professor Habilitado
Ciclo 2	A	08	06	Integral	Ana Carolina Pontin Matioli
Ciclo 2	B	08	06	Integral	Priscila Lima Mastromauro Melo
Ciclo 2	C	08	07	Integral	Claudia Aparecida de Lima da Cruz
Ciclo 2	D	08	08	Integral	Vera Lucia Dias
Ciclo 3	A	12	01	Integral	Patrícia Cristina Gomes

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Ciclo 3	B	12	02	Integral	Mirian Natalia da Silva
Ciclo 3	C	12	03	Integral	Lucia Firmo da Silva Dias
Ciclo 3	D	12	04	Integral	Marcia Themoteo da Silva Souza
Ciclo 3	E	12	15	Integral	Lucimar de Castro Reis Bernardes Correa
Ciclo 4	A	15	10	Integral	Fernanda dos Santos Gomes
Ciclo 4	B	15	09	Integral	Cintia Raniela Alves Teixeira
Ciclo 4	C	15	11	Integral	Viviane Jacqueline de Jesus Vicentini
Ciclo 4	D	15	12	Integral	Camila Aparecida Costa
Ciclo 4	E	15	13	Integral	Carla Aparecida Gonçalves da Silva
Ciclo 4	F	15	13	Integral	Lismaete dos Santos Oliveira

PARTE IV

24.CARDÁPIO DA ESCOLA E RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- I. Para as unidades que fizeram o aceite de 100%, fazer um Print Screen da imagem do termo de aceite; (anexo).

25.DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	EXISTENTES	NECESSÁRIOS
Cadeiras	Portaria	02	-
Armário		01	-
Telefone		02	-
Notebook		06	-
Relógio de Ponto		01	-
Câmera		01	-
Lojinha de biscoitos Mabel		01	-
Ventilador de Teto		02	-

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Escrivaninhas	Secretaria	04	-
Cadeiras		04	-
Frigobar		01	-
Armários		01	-
Impressora		01	-
Mesa impressora		01	-
Rádio		01	-
Computadores		04	-
Radio walk talk		04	-
Ar condicionado		01	-
Ventilador de teto		01	-
Câmera		01	-
Caixa de som amplificada		01	-
Microfone		01	-
Aparelho de som		01	-
Mesa apoio		03	-
Escrivaninha	Coordenação	01	-
Cadeiras		04	-
Armários de Aço		01	-
Arquivo de madeira		02	-
Cofre		01	-
Mesa de Telefone		01	-
Telefone		02	-
Central de Câmeras		01	-
Câmera		01	-
Ventilador de teto		01	-
Ar condicionado		01	-
Pia		01	-
Nichos	Brinquedoteca (pisos inferior)	09	-
Ventilador de teto		01	-
Câmera		01	-
Brinquedos		Vários	-
Mesinhas	Copinha	06	-
Cadeiras		16	-
Mesa de apoio		01	-
Pia		01	-
Câmera		01	-

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Filtro		01	-	
Ventilador		01	-	
Cadeira		07		
Fogão	Lactário	01	-	
Geladeira		02	-	
Pia para lavar as mãos		01	-	
Pia para lavar louça		01	-	
Prateleiras		06	-	
Bancada		01	-	
Micro-ondas		01	-	
Câmera		01	-	
Utensílios de Lactário		Vários	-	
Mesinhas		Copa Grande	09	-
Cadeirinhas	36		-	
Buffet quente	01		-	
Buffet frio	01		-	
TV 42'	01		-	
Ventilador de Teto	02		-	
Câmera	02		-	
Pia	Copa Funcionários	01	-	
Cadeiras		12	-	
Mesas		02	-	
Bebedouro elétrico		01	-	
Câmera		01	-	
Bancadas	Cozinha	03	-	
Mesa de apoio		01	-	
Forno Elétrico industrial		01	-	
Fogão industrial 2 bocas		01	-	
Coifa		01	-	
Fogão industrial 6 bocas com forno		01	-	
Câmera		-	-	
Utensílios de Cozinha		01	-	
Liquidificador Industrial		01	-	
Panela de Pressão		01	-	
Fritadeira Elétrica		-	-	
Equipamentos de Cozinha				
Freezer		Despensa 1	03	-

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Câmera		01	-
Armário de Aço		02	-
Alimentos		-	-
Carrinho de aço		01	
Geladeira industrial	Despensa 2	01	-
Assadeira Industrial		01	-
Armário embutido		01	-
Estantes		01	-
Freezer		02	-
Câmera		01	-
Utensílios Domésticos		-	-
Alimentos		-	
Geladeira industrial	Despensa 3	01	-
Prateleiras		02	-
Utensílios Domésticos		-	-
Alimentos		-	-
Secadora industrial	Lavanderia	01	-
Máquina de lavar industrial		01	-
Centrífuga industrial		01	-
Carros de Limpeza		02	-
Mesa		01	-
Máquina de lavar		01	-
Tanquinho		01	-
Toalhas de Banho		200	-
Lençóis		250	-
Cobertores		200	-
Câmera		01	-
Prateleiras	Almoxarifado 1	03	-
Produtos de limpeza uso diário		-	-
Armário de aço	Almoxarifado 2	01	-
Prateleira		01	-
Estoque de alimentos		-	-
Estoque de biscoitos		-	-
Câmera		01	
Carrinho de Aço		02	
Material de limpeza e higiene	Almoxarifado 3	-	-
Prateleiras	Almoxarifado 4	04	-

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Brinquedos		-	-
Livros		-	-
Prateleiras	Almoxarifado 5	04	-
Material de escritório/ documentos		-	-
Bancos	Refeitório externo	04 de 10 metros/cd	-
Mesas		02 de 10	-
Pia		metros/cd	-
Aparador		01	-
Buffet quente		01	-
Buffet frio		01	-
Câmera		01	-
Ventiladores		02	-
		05	-
Mesas	Sala Funcionários	02	-
Cadeiras		15	-
Câmera		01	-
Ventilador		01	-
Armário de aço	Sala de arquivo	01	-
Cadeiras		01	-
Mesa		01	-
Estantes de aço		02	-
Ventilador de teto		01	-
Câmera		01	-
Arquivos		-	-
Mesa	Sala de Artes	01	-
Bancos		02	-
Nichos		06	-
Prateleiras de aço		01	-
Ventilador de teto		01	-
Câmera		01	-
Material pertinente a sala		-	-
Tv 42'	Sala Ciclo 3 C	01	-
Ventilador de teto		01	-
Câmera		01	-
Mesas		03	-
Cadeiras		12	-
Armário de aço	Sala Pedagogia	01	-
Mesa		01	-

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Cadeiras		04	-
Armário de madeira		01	-
Ventilador de teto		01	-
Câmera		01	-
Armário	Sala	01	-
Caminhas	Tv/Descanso/Expressão	58	-
Tv 65"	Corporal	01	-
Ventilador de teto		04	-
Câmera		02	-
DVD		01	-
Tatames		-	-
Carrinho Palhaço	Brinquedoteca (piso superior)	01	-
Estante Articulada		01	-
Estante de aço bandeja vermelha e azul		02	-
Roupeiro 4/8		01	-
Mesa secretaria painel		01	-
Cadeira plástica azul		-	-
Brinquedos		-	-
pedagógicos/didáticos		-	-
Tapetes EVA		01	-
Livros			
Câmeras			
Trocador	Sala Ciclo 2 A/B	01	-
Chuveiro		01	-
Tanque		01	-
Prateleiras		03	-
Caminhas		16	-
Tv 32"		01	-
Ventilador de teto		04	-
Câmera		02	-
Brinquedos		-	-
Caminhas	Sala Ciclo 2 C	08	-
Armário de aço		01	-
Estante de aço		01	-
Prateleiras		02	-
Ventilador de teto		02	-
Câmera		01	-
Material escolar		-	-

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Brinquedos		-	-
Tatames		-	
Caminhas	Sala Ciclo 2 D	08	-
Tv 32'		01	-
DVD		01	-
Armário de aço		01	-
Estante de aço		01	-
Prateleiras		02	-
Ventilador de teto		02	-
Câmera		01	-
Material escolar		-	-
Brinquedos		-	
Tatames		-	
Mesinhas	Sala Ciclo 3 A	03	-
Cadeiras		12	-
Estante de aço		01	-
Armário de aço		01	-
Caminhas		12	-
Ventilador de teto		02	-
Câmera		01	-
Material escolar		-	-
Brinquedos		-	
Tatames		-	
Mesinhas	Sala Ciclo 3 B	03	-
Cadeiras		12	-
Caminhas		12	-
Ventilador de teto		02	-
Câmera		01	-
Armário de aço		01	-
Estante de aço		01	-
Material escolar		-	-
Brinquedos		-	-
Tatames		-	
Caminhas	Sala Ciclo 3 C	12	-
Mesinhas		03	-
Cadeiras		12	-
Ventilador de teto		02	-
Armário de aço		01	-
Estante de aço		01	-

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Brinquedos		-	-
Material Escolar		-	-
Caminhas	Sala Ciclo 3 D	12	-
Mesinhas		03	-
Cadeiras		12	-
Ventilador de teto		02	-
Armário de aço		01	-
Estante de aço		01	-
Brinquedos		-	-
Material Escolar		-	-
Mesinhas	Sala Ciclo 3 E	03	-
Cadeiras		12	-
Estante de aço		01	-
Ventilador de teto		02	-
Câmera		01	-
Tatames		-	-
Armário de aço		-	-
Material escolar		-	-
Brinquedos		-	-
Mesinhas	Sala Ciclo 4 A	04	-
Cadeiras		16	-
Armário de aço		01	-
Estante de aço		01	-
Ventilador de teto		02	-
Câmera		01	-
Tatames		-	-
Material escolar		-	-
Brinquedos		-	-
Mesinhas	Sala Ciclo 4 B	04	-
Cadeiras		16	-
Armário de aço		01	-
Estante de aço		01	-
Ventilador de teto		02	-
Câmera		01	-
Tatames		-	-

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Material escolar		-	
Brinquedos		-	
Mesinhas	Sala Ciclo 4 C	04	-
Cadeiras		16	-
Ventilador de teto		0	-
Câmera		01	-
Tatames		-	-
Armário de madeira		01	-
Material escolar		-	-
Brinquedos		-	-
Mesinhas	Sala Ciclo 4 D	04	-
Cadeiras		16	-
Estante de aço		01	-
Ventilador de teto		02	-
Câmera		01	-
Tatames		-	-
Armário de aço		-	-
Material escolar		-	-
Brinquedos	-	-	
Mesinhas	Sala Ciclos 4 E/F	08	
Cadeiras		32	
Estante de aço		02	
Armários de aço		02	
Tv 39'		01	
Ventiladores de teto		03	
DVD		01	
Caminhas		30	
Câmera		01	
Tatames		-	
Material escolar		-	
Brinquedos		-	
Notebook de uso coletivo			
Ventiladores para substituição			Sim

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

26.CALENDRÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM EXECUTADOS (observar o que pede o item 28):

JANEIRO - 0 D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	FEVEREIRO - 16 D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29	MARÇO - 20 D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	ABRIL - 21 D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30
MAIO - 20 D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	JUNHO - 19 D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	JULHO - 19 D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	AGOSTO - 22 D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31
SETEMBRO - 21 D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	OUTUBRO - 19 D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	NOVEMBRO - 19 D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	DEZEMBRO - 13 D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

Porto facultativo
Feriado
Reunião Pedagógica
Curso de férias
Dia dos professores
Planejamento

Reunião de Pais e Mestres
Congresso de educação

Início do ano letivo	01/02	
1º Bim	05/02 a 19/04	51
2º Bim	23/04 a 05/07	58
3º Bim	24/07 a 04/10	53
4º Bim	08/10 a 19/12	47
Total dias letivos		209

ATIVIDADE/PROJETO	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OUT	NOV	DEZ	FREQUÊNCIA
Adaptação		X	X	X	X	X	X	X	X	X			Diariamente
Comer bem faz bem		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Semanalmente
Artes		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Semanalmente

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS n°. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social n°
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF n°. 56.018.476/0001-04 –

No mundo da imaginação		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Semanalmente
Meio Ambiente		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Semanalmente
Quem sou eu?		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Semanalmente
Preservando a natureza		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Mensalmente

PARTE V

27. QUADRO PESSOAL – DOCENTE:

27.1. Quantitativo

SEGMENTO/ TURMA	Nº DE ALUNO S	Nº DA SALA FÍSICA E METRA GEM	Nº DE PROFESS ORES HABILITA DOS NECESSÁ RIOS	CARGA HORÁRIA OU JORNADA DE TRABALHO	VÍNCULO CONTRAT UAL	REMUN ERAÇÃO
CICLO II - TURMA A	08	Sala 06 com 44,8m ²	01	42:30h Sem.	CLT	R\$ 3.520,31
CICLO II - TURMA B	08	Sala 06 com 44,8m ²	01	44h Sem.	CLT	R\$ 3.520,31
CICLO II - TURMA C	08	Sala 07 com 14,53m ²	01	44h Sem.	CLT	R\$ 3.520,31
CICLO II - TURMA D	08	Sala 08 com 21,12m ²	01	42:30h Sem.	CLT	R\$ 3.520,31
CICLO III - TURMA A	12	Sala 01 com 17,10m ²	01	42:30h Sem.	CLT	R\$ 3.520,31
CICLO III - TURMA B	12	Sala 02 com 17,10m ²	01	44h Sem.	CLT	R\$ 3.520,31

Rua Padre Euclides, nº 988 - fone/fax (016) 3625-1083 - CEP 14.085-420 - RIBEIRÃO PRETO - SP
 Endereços eletrônicos: crechesantoantoniorp@gmail.com

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09

- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

CICLO III - TURMA C	12	Sala 03 com 17,10m ²	01	42:30h Sem.	CLT	R\$ 3.520,31
CICLO III - TURMA D	12	Sala 04 com 19,25m ²	01	44h Sem.	CLT	R\$ 3.520,31
CICLO III - TURMA E	12	Sala 15 com 24,50m ²	01	42:30h Sem.	CLT	R\$ 3.520,31
CICLO IV - TURMA A	15	Sala 10 com 30,20m ²	01	42:30h Sem.	CLT	R\$ 3.520,31
CICLO IV - TURMA B	15	Sala 09 com 30,20m ²	01	44h Sem.	CLT	R\$ 3.520,31
CICLO IV - TURMA C	15	Sal a 11 com 24,00m ²	01	42:30h Sem.	CLT	R\$ 3.520,31
CICLO IV - TURMA D	15	Sala 12 com 31,00m ²	01	42:30h Sem.	CLT	R\$ 3.520,31
CICLO IV - TURMA E	15	Sala 13 com 44,30m ²	01	44h. Sem.	CLT	R\$ 3.520,31
CICLO IV - TURMA F	15	Sala 13 com 44,30m ²	01	42:30h Sem.	CLT	R\$ 3.520,31

27.2. Nominal:

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

SEGMENTO/ TURMA	Nº DE ALU NOS	NOME	CARGA HORÁRIA OU JORNADA DE TRABALH O	VÍNCULO CONTRA TUAL	HABILITAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE DIPLOMA DO PROFESSOR DA TURMA	REMU NERA ÇÃO
CICLO II - TURMA A	08	Ana Carolina Pontin Matioli	42:30h Sem.	CLT	Pedagogia/ Psicopedagogia	R\$ 3.520,31
CICLO II - TURMA B	08	Priscila Lima Mastromauro Melo	44h Sem.	CLT	Pedagogia	R\$ 3.520,31
CICLO II - TURMA C	08	Claudia Aparecida de Lima Cruz	44h Sem.	CLT	Pedagogia	R\$ 3.520,31
CICLO II - TURMA D	08	Vera Lucia Dias	42:30h Sem.	CLT	Pedagogia/ Educação Infantil e Letramento	R\$ 3.520,31
CICLO III - TURMA A	12	Patrícia Cristina Gomes	42:30h Sem.	CLT	Pedagogia	R\$ 3.520,31
CICLO III - TURMA B	12	Mirian Natalia da Silva	44h Sem.	CLT	Pedagogia	R\$ 3.520,31
CICLO III - TURMA C	12	Lucia Firmo da Silva Dias	42:30h Sem.	CLT	Pedagogia	R\$ 3.520,31
CICLO III - TURMA D	12	Marcia Themotio da Silva Souza	44h Sem.	CLT	Pedagogia	R\$ 3.520,31
CICLO III - TURMA E	12	Lucimar de Castro Reis Bernardes Correa	42:30h Sem.	CLT	Pedagogia/ Psicopedagogia	R\$ 3.520,31
CICLO IV - TURMA A	15	Fernanda dos Santos Gomes	42:30h Sem.	CLT	Pedagogia	R\$ 3.520,31
CICLO IV - TURMA B	15	Cintia Raniela Teixeira Alves	44h Sem.	CLT	Pedagogia	R\$ 3.520,31
CICLO IV - TURMA C	15	Viviane Jacqueline de Jesus Vicentini	42:30h Sem.	CLT	Magistério	R\$ 3.520,31
CICLO IV - TURMA D	15	Camila Aparecida da Costa	42:30h Sem.	CLT	Pedagogia	R\$ 3.520,31
CICLO IV - TURMA E	15	Carla Aparecida Gonçalves da Silva	44h Sem.	CLT	Magistério	R\$ 3.520,31
CICLO IV - TURMA F	15	Lismaete dos Santos Oliveira	42:30h Sem.	CLT	Pedagogia	R\$ 3.520,31

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

28 QUADRO PESSOAL – AUXILIARES DE TURMAS (pessoas contratadas que atuam como apoio de turma):

CARGO/FUNÇÃO	DISTRIBUIÇÃO NAS TURMAS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA OU JORNADA DE TRABALHO	VÍNCULO CONTRATUAL	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de professora da ed. Infantil	Ciclos II	01	44h Sem.	CLT	R\$ 2.014,89
Auxiliar de professora da ed. infantil	Ciclos III	02	44h Sem.	CLT	R\$ 2.014,89
Auxiliar de professora da ed. infantil	Ciclos IV	02	44h Sem.	CLT	R\$ 2.014,89

28.1. Nominal:

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES	NOME	CARGA HORÁRIA OU JORNADA DE TRABALHO	VÍNCULO CONTRATUAL	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de professora da ed. infantil	Auxiliar o professor na sala de aula, participando das atividades educacionais, auxilia na alimentação e higiene das crianças entre outras atividades, visando o bem-estar e saúde dos alunos.	Camila Santos Souza	44h Sem.	CLT	R\$ 2.014,89

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Auxiliar de professor da ed. infantil	Auxiliar o professor na sala de aula, participando das atividades educacionais, auxilia na alimentação e higiene das crianças entre outras atividades, visando o bem-estar e saúde dos alunos.	Luana Aline Mantovanelli Matias Fernandes	44h Sem.	CLT	R\$ 2.014,89
Auxiliar de professor da ed. infantil	Auxiliar o professor na sala de aula, participando das atividades educacionais, auxilia na alimentação e higiene das crianças entre outras atividades, visando o bem-estar e saúde dos alunos.	Maria Madalena Paz Silva	44h Sem.	CLT	R\$ 2.014,89
Auxiliar de professor da ed. infantil	Auxiliar o professor na sala de aula, participando das atividades educacionais, auxilia na alimentação e higiene das crianças entre outras atividades, visando o bem-estar e saúde dos alunos.	Leticia Beatriz Donini Lopes	44h Sem.	CLT	R\$ 2.014,89
Auxiliar de professor da ed. infantil	Auxiliar o professor na sala de aula, participando das atividades educacionais, auxilia na alimentação e higiene das crianças entre outras atividades, visando o bem-estar e saúde dos alunos.	Renata Fagundes de Camargos	44h Sem.	CLT	R\$ 2.014,89

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

29. QUADRO PESSOAL – GESTORES (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, etc):

29.1. Quantitativo

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA OU JORNADA DE TRABALHO	VÍNCULO CONTRATUAL	REMUNERAÇÃO
Diretora	01	----- --	Voluntária	-----
Assistente de Direção	01	40h Sem.	CLT	R\$ 4.846,53
Pedagoga	02	42:30h Sem.	CLT	R\$ 4.104,51 / R\$ 4.040,91

29.2. Nominal:

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES	NOME	CARGA HORÁRIA OU JORNADA DE TRABALHO	VÍNCULO CONTRATUAL	REMUNERAÇÃO
Diretora	Manter o bom funcionamento da instituição, em suas esferas físicas, material, política, financeira, administrativa, pedagógica e emocional. Também faz parte de suas atribuições, incentivar, inspirar e motivar sua equipe. Promover a	Regina Helena Rocha Casaquia	-----	Voluntária	-----

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

	integração entre as escolas, as famílias e a comunidade.				
Assistente de Direção	Assessora a direção, executa e supervisiona as rotinas administrativas, prestação de contas, confere documentos, opera computador para movimentações bancárias, inserção e atualização de dados.	Silvia Regina Gomes	40h Sem.	CLT	R\$ 4.846,53
Pedagoga	Acompanha o processo pedagógico da educação infantil, orientações, matrículas de alunos e rotinas administrativas.	Marilia Santos de Jesus Souza	42:30h Sem.	CLT	R\$ 4.104,51
Pedagoga	Acompanha o processo pedagógico da educação infantil, rotina de atividades, organiza reuniões e eventos, orientações e emiti relatórios.	Marilia Ribeiro Silva	42:30h Sem.	CLT	R\$ 4.040,91

30. QUADRO PESSOAL – ADMINISTRATIVOS/TÉCNICOS/SERVIÇOS GERAIS:

30.1. Quantitativo

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA OU JORNADA DE TRABALHO	VÍNCULO CONTRATUAL	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de limpeza	05	44h Sem.	CLT	R\$ 1.741,17

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Assistente administrativo	01	44h Sem.	CLT	R\$ 2.608,87
Auxiliar administrativo	02	44h Sem.	CLT	R\$ 2.120,00/ R\$ 2.200,00
Auxiliar de cozinheira	02	44h Sem.	CLT	R\$ 1.902,44
Chefe de serviços Gerais	01	42:30h Sem.	CLT	R\$ 3.795,62
Cozinheira	01	44h Sem.	CLT	R\$ 2.155,68
Monitora	01	44 Sem.	CLT	R\$ 2.300,00
Serviços Gerais	01	44h Sem.	CLT	R\$ 2.136,38

30.2. Nominal:

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES	NOME	CARGA HORÁRIA OU JORNADA DE TRABALHO	VÍNCULO CONTRATUAL	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Limpeza	Responsável pela limpeza e higienização em todos os ambientes da instituição.	Adriana Cristina Lopes da Silva Isabela de Souza Ribeiro Stefany Cristina Assis de Aguiar Sarah Cristina Leite Santos	44h Sem.	CLT	R\$ 1.741,17

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Assistente administrativo	É responsável por verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados os contatos da empresa, saber utilizar máquinas comuns em escritório.	Irani Marques Nogueira Festucci da Costa	44h Sem.	CLT	R\$ 2.608,87
Auxiliar administrativo	Faz serviços de banco, atendimento ao público, contatos com clientes, prestação de informações aos clientes e usuários; conferência de relatórios e documentos; controles atualização/manutenção de documentos e serviços externos.	Bruna Silva dos Santos Keila Cristina da Silva	44h Sem. 44h Sem.	CLT CLT	R\$ 2.200,00 R\$ 2.120,00
Auxiliar de cozinheira	Responsável pela higienização de	Mislene Cristina	44h Sem.	CLT	R\$ 1.902,44

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

	talheres/pratos e de limpeza da Oliveira cozinha.		44 Sem.	CLT	R\$ 1.902,44
	Responsável em Fernanda preparar as Santana mamadeiras e da Silva higienizar as Belarmin mesmas o				
Chefe de serviços Gerais	Supervisionar o trabalho realizado pela equipe de limpeza e serviços correlatos, liderar e orientar equipes de trabalho, fazer compras de materiais, controlar estoques, uniformes e insumos, estabelecer rotinas de trabalho, entrega de correspondência, transmissão de recados e informações, controlar e distribuir materiais, oportunizar a manutenção de equipamentos e consertos, e demonstrar flexibilidade.	Doriana Muniz dos Santos	42:30h Sem.	CLT	R\$ 3.795,62

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Cozinheira	Responsável pelas confecções de pratos quentes, frios e sobremesas	Marcelia Borges	44h Sem.	CLT	R\$ 2.155,68
Monitora	Responsável em monitorar as atividades acadêmicas, controlar as atividades livres dos alunos, fiscalizar espaços de recreação, estabelecendo limites nos horários das atividades.	A contratar	44 Sem	CLT	R\$ 2.300,00
Serviços Gerais	Responsável pela limpeza e higienização em todos os ambientes da instituição/ horta/manutenção do prédio	Luiz Roberto Cruz Tassinari	44h Sem.	CLT	R\$ 2.136,38

PARTE VI (Lei 13019/14)

31.DESCRICÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDA;

Garantir o acesso à educação infantil para crianças até os cinco anos de idade é um dever do Estado assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 208, inciso IV, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 54, inc. IV; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 4º, inciso II e art.30; Plano Nacional de Educação, Meta 1.

Na garantia deste direito, a rede municipal de ensino, no segmento Educação Infantil, universalizou o atendimento obrigatório (crianças de 4 e 5 anos), para a manutenção desta universalização, desde 2016 a rede municipal vem obtendo suporte junto à rede conveniada.

Para assegurar a garantia do direito constitucional à Educação, a prefeitura através

Rua Padre Euclides, nº 988 - fone/fax (016) 3625-1083 - CEP 14.085-420 - RIBEIRÃO PRETO - SP
Endereços eletrônicos: crechesantoantoniorp@gmail.com

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

da SME estabelece como solução alternativa a realização de parcerias com entidades filantrópicas vinculadas à área de educação, sem fins lucrativos, usando como regime jurídico de formalização os termos de colaboração, que envolve a transferência de recursos nos termos da Lei 13019/14. O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Através do referido instrumento jurídico, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria Municipal da Educação celebra atualmente parcerias com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, totalizando 25% dos alunos atendidos na Educação Infantil (Fonte: Campanha Eleitoral do atual Prefeito Municipal Antônio Duarte Nogueira Junior)

Desde o exercício de 2019, por normativa da Secretaria Municipal da Educação, a rede parceira iniciou o atendimento aos alunos demandantes de vagas através do sistema Cadastro Geral Único (CGU), o qual possibilitou a equidade no acesso em relação aos critérios da rede pública. Essa forma de ingresso terá continuidade para 2024, ademais, o número de crianças a serem atendidas pelas instituições parceiras passaram a ser projetadas junto ao Setor de Supervisão de Ensino, nos termos da Resolução SME 08/2001 e Deliberação CME 01/2001, Lei 2932/19 Código de obras do município.

32. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS;

Cabe-nos ressaltar a importância da visão de criança, a qual é o sujeito do processo de educação, pois, toda a elaboração e execução do Plano de trabalho em vistas ao objeto da parceria tem como centralidade do processo, a criança: “A criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas a ela disponibilizadas e por ela estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades nos grupos e contextos culturais nos quais se insere. Nessas condições ela faz amizades, brinca com água ou terra, faz-de-conta, deseja, aprende, observa, conversa, experimenta, questiona, constrói sentidos sobre o mundo e suas identidades pessoal e coletiva, produzindo cultura” (MEC, Parecer CNE/CEB nº 20/2009, página 6,7).

1- Manter a atualização de dados cadastrais e de manutenção da matrícula conforme a capacidade de 155 alunos com efetivo registro no CODERP SAE, até PENÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA de cada mês do ano letivo de 2024.

Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 1:

Rua Padre Euclides, nº 988 - fone/fax (016) 3625-1083 - CEP 14.085-420 - RIBEIRÃO PRETO - SP
Endereços eletrônicos: crechesantoantoniorp@gmail.com

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Relatório retirado todo o dia 30 do mês em exercício pelo sistema CODERP-SAE.

2- Matricular novos alunos sempre que houver vacância, até o quinto dia contado após a comprovação documental da motivação da vaga, considerando as normativas que regem o sistema CODERP-SAE e CGU, bem como, as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 2: Relatório sistema CODERP-SAE matrículas de alunos.

3- Mensalmente, manter prontuário físico de 100% dos alunos matriculados com dados cadastrais atualizados.

Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 3: Observação do arquivo.

4- Nos meses de março, agosto, dezembro, manter no prontuário de 100% dos alunos, a atualização da carteira de vacinação das crianças. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 4: Cópia da carteira de vacinação da criança nos meses de março, agosto, dezembro.

5- Diariamente, manter registro digital da frequência de alunos, por turma, anotando inclusive se houve justificativa para ausência. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 5: Diário digital de classe por turma.

6- Diariamente manter comunicação com os pais e ou responsável legal, informando a rotina do aluno em relação ao dia do mesmo na escola.

Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 6: Comunicado no grupo via WhatsApp de cada turma.

7- Diariamente manter registros de intercorrências envolvendo a saúde da criança com assinatura de ciência dos pais e ou responsáveis legais. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 7: Livro de ocorrências por turma, com livre acesso aos interessados no processo de auditoria ou dos órgãos de controle e fiscalização.

8- Mensalmente, selecionar uma atividade com descritivo claro da intencionalidade pedagógica para registro dos projetos executados que mais se destacaram, de cada segmento (ciclo 2, ciclo 3, ciclo 4), as quais desenvolvidas no âmbito da escola. Parâmetros a serem utilizados para a

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

aferição do cumprimento da meta 8: Portfólio Administrativo-pedagógico da escola.

9- Realizar semanalmente registro do acompanhamento dos processos de desenvolvimento e aprendizagem do aluno. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 9: Ficha individualizada de acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do aluno ou diário de bordo do professor para tal fim.

10- Semanalmente ou quinzenalmente desenvolver planejamento das atividades a serem executadas com os alunos, por turma.

Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 10: Acompanhamento através do Caderno de registros de Planejamento do professor.

11- Bimestralmente, realizaremos reunião de pais para comunicar sobre as atividades e aprendizagens intencionalmente planejadas desenvolvidas, entregando para ciência dos mesmos um portfólio do aluno contendo as informações sobre suas conquistas.

Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 11: Reunião indicada através de Calendário Escolar homologado pela SME e arquivo de Portfólio da criança na escola com livre acesso aos órgãos de controle e fiscalização.

12- Realizar encontros com famílias de forma que recebam orientação sobre a importância das brincadeiras e da leitura, concepção de Educação Criativa, para o desenvolvimento infantil. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 12: Encontros indicados através de Calendário Escolar homologado pela SME e Listagem da presença de famílias com o tema trabalhado e identificação de quem presidiu os encontros.

13- Semanalmente realização de encontros de formação continuada com todos os profissionais escolares, com temas que evidenciem o conteúdo da Resolução CNE/CEB 05/2009, de forma que essas reflexões fortaleçam as práticas cotidianas desenvolvidas no âmbito escolar em função do Projeto Político Pedagógico.

Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 13: Encontros indicados através de Calendário Escolar homologado pela SME, temas elencados no Projeto Político Pedagógico, Listagem da presença dos profissionais escolares com o tema trabalhado e identificação de quem

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

presidiu os encontros.

14-Bimestralmente ou Trimestralmente reorganizar a rotina promovendo que as turmas se desloquem nos espaços internos e externos, os quais intencionalmente organizados provoquem amplos movimentos.

Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 14: Rotina elaborada afixada em local visível com data da reorganização da mesma.

15- Manter a organização de materiais, objetos, brinquedos de forma que estes fiquem acessíveis ao manejo de todas as crianças. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 15: Registro fotográfico e registro da observação ativa do professor em relação às interações da criança e os espaços e os recursos disponíveis.

16- Diariamente manter a organização de espaços materiais, objetos, brinquedos com instruções usando a comunicação alternativa para as todas as crianças.

Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 16: Comunicação alternativa usada nos espaços internos e externos do ambiente escolar.

17- Para o início do ano letivo 2024, projeto de acolhida elaborado junto aos professores, (processo de adaptação escolar), prevendo a família efetivamente presente neste processo, de forma a aplicá-lo sempre que do ingresso (primeira vez da criança) na escola. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 17: Incluir o projeto de adaptação na rotina do cotidiano escolar demonstrá-lo no Projeto Político Pedagógico, entrega do projeto as novas famílias no momento da primeira reunião de apresentação da escola e da proposta pedagógica, a qual deve ser realizada antes do início dos novos alunos.

18- Ao longo do ano letivo em relação a qualquer experiência de aprendizagem que seja trabalhada pelas crianças durante o ano letivo, serão abolidos os procedimentos que não reconhecem a atividade criadora e o protagonismo da criança pequena, que promovam atividades mecânicas e não significativas para as crianças. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 18: Planejamento diário de atividades em consonância com o ato criador do aluno e seu protagonismo/ presença do brincar e do jogo como fonte de aprendizagem.

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

33. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ATRELADAS À PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;

DAS AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

1. Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;
2. Estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.
3. Deverão ser evidenciados espaços coletivos de vivência da infância e a não antecipação da escolarização através de atividades que não estejam vinculadas às necessidades peculiares da idade.
4. Assegurando na rotina de cada turma o não confinamento dos alunos em salas de referência, oferecendo atividades diferenciadas ao longo dessa permanência na instituição de Educação Infantil, principalmente quando se tratar de atendimento em período integral.
5. Proposição, pelo educador, de experiências que permitam às crianças conhecer a si e ao outro e de conhecer e compreender as relações com a natureza e com a cultura, que se traduzem nas práticas de cuidados pessoais, nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados.
6. Sempre que necessário asseguramos tempo e espaços, para o diálogo e a escuta cotidiana das famílias.
7. Participação das famílias na gestão da proposta pedagógica e pelo acompanhamento compartilhado do desenvolvimento da criança.
8. Os pais devem ser ouvidos tanto como usuários diretos do serviço prestado, como também como mais uma voz das crianças, em particular daquelas muito pequenas.
9. Prever na organização da instituição, nos horários de entrada e saída a máxima segurança das crianças, objetivando que as mesmas sejam acolhidas pela equipe da escola. Na sua despedida que ela seja entregue aos pais ou responsáveis legais ou pessoas autorizadas.
10. Construir atitudes de respeito e solidariedade, fortalecendo a autoestima e os vínculos afetivos de todas as crianças, combatendo preconceitos que incidem sobre as diferentes formas dos seres humanos se constituírem como pessoas.
11. Aprender sobre o valor de cada pessoa e dos diferentes grupos culturais.
12. Adquirir valores como os da inviolabilidade da vida humana, a liberdade e a integridade individuais, a igualdade de direitos de todas as pessoas, a igualdade entre homens e mulheres, assim como a solidariedade com grupos enfraquecidos e vulneráveis.

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

13. Respeitar todas as formas de vida, o cuidado de seres vivos e a preservação dos recursos naturais.
14. Promover a formação participativa e crítica das crianças;
15. Criar contextos que permitam às crianças a expressão de sentimentos, ideias, questionamentos, comprometidos com a busca do bem-estar coletivo e individual, com a preocupação com o outro e com a coletividade;
16. Criar condições para que a criança aprenda a opinar e a considerar os sentimentos e a opinião dos outros sobre um acontecimento, uma reação afetiva, uma ideia, um conflito;
17. Garantir uma experiência bem-sucedida de aprendizagem a todas as crianças, sem discriminação, proporcionando oportunidades para o alcance de conhecimentos básicos que são considerados aquisições valiosas para elas.
18. Valorizar o ato criador e a construção pelas crianças de respostas singulares, garantindo-lhes a participação em diversificadas experiências;
19. Organizar um cotidiano de situações agradáveis, estimulantes, que desafiem o que cada criança e seu grupo de crianças já sabem sem ameaçar sua autoestima nem promover competitividade;
20. Ampliar as possibilidades da criança de cuidar e ser cuidada, de se expressar, comunicar e criar, de organizar pensamentos e ideias, de conviver, brincar e trabalhar em grupo, de ter iniciativa e buscar soluções para os problemas e conflitos que se apresentam às mais diferentes idades;
21. Possibilitar às crianças apropriar-se de diferentes linguagens e saberes que circulam em nossa sociedade, selecionados pelo valor formativo que possuem em relação aos objetivos definidos em seu projeto político pedagógico.
22. Instituir mecanismos que garantam a gestão democrática e escuta dos Pais, prevendo em calendário escolar períodos de reuniões ordinárias específicas com o objetivo da participação na proposta pedagógica.

34. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS À PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;

OBSERVAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA Conforme disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 9.394/1996, as instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem

Rua Padre Euclides, nº 988 - fone/fax (016) 3625-1083 - CEP 14.085-420 - RIBEIRÃO PRETO - SP
Endereços eletrônicos: crechesantoantoniorp@gmail.com

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

- I. a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- II. utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- III. a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
- IV. documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
- V. a não retenção das crianças na Educação Infantil.

PARTE VII

35. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Entrega de contas	Mensal	Quadrimestral	Anual/Final	Modo de entrega
Proponente	Dia 10 do mês subsequente.	Até o dia 10 do mês subsequente.	31/01/2025	Físico e Sistema.

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

36. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

36.1. PLANO DE APLICAÇÃO:

DESCRIÇÃO	RECURSO MUNICIPAL
Despesas com Pessoal (A)	R\$ 1.730.562,08
<ul style="list-style-type: none">- Folha de Pagamento- 13º salário- 1/3 férias- Descanso semanal remunerado- Aviso Prévio- Rescisão Contratual- Adicional por tempo de serviço, biênio, anuênio- Encargos Trabalhistas, previdenciários e sociais- INSS- FGTS- FGTS rescisório (GRRF)- IRRF sobre salário- PIS sobre folha de pagamento- Hora extra- Vale transporte- Seguro de Vida em grupo	
Material de Consumo (B)	R\$ 120.000,00
<ul style="list-style-type: none">- Material de higiene e limpeza- Material de escritório/ didático/ pedagógico- Aquisição de brinquedos pedagógicos- Material esportivo- Aquisição de espelhos- Utensílios de cozinha- Tecidos para confecção de material pedagógico- Tapetes, colchonetes, roupa de cama, mesa e banho, cortinas, capas de colchonetes- Gás de cozinha- Alimentação funcionários- Fotocópias, correios, chaveiro, revelação de fotografias e outros- Material descartável- Material para manutenção e conservação de máquina de lavar roupa e louças, secar, fogão, geladeira, freezer, filtros, coifa, relógio de ponto, recarga de extintores e outros- Material para manutenção de mobiliário	

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº
23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

- Material para manutenção de equipamentos de informática - Material para manutenção de eletroeletrônicos - Material para manutenção de brinquedos playground - Impostos retido nas notas fiscais de serviços - Material para manutenção, pequenos reparos e conservação do imóvel - Caçambas - Material de E.P.I.'s	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (C)	R\$ 202.111,92
- Cursos de Formação ou Capacitação - Manutenção de máquina de lavar louça e roupa, secar roupa, fogão, geladeira, freezer, filtro, coifa, relógio de ponto, recarga de extintores e outros - Manutenção de mobiliário - Manutenção de equipamentos de informática - Manutenção de eletroeletrônicos - Manutenção de brinquedos playground - Manutenção e limpeza caixa d'água - Dedetização, desratização e desinsetização - Energia elétrica, água, telefone, internet e TV a cabo - Seguro predial - Serviços Contábeis - Manutenção dos equipamentos de acessibilidade - Manutenção de extintores, câmeras, computadores, site e outros - Medicina do trabalho (Multiclinicas) - Manutenção, pequenos reparos e conservação do imóvel	
Despesas de Capital (D)	R\$ 0,00
-	-
TOTAL (A + B + C + D)	R\$ 2.052.674,00

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS n.º 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social n.º 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF n.º 56.018.476/0001-04 –

36.2 Cronograma de Desembolso										
MESES	DESPESAS COM PESSOAL		MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇOS DE TERCEIROS/MANUTENÇÃO		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
	%	§	%	§	%	§	%	§	%	§
JANEIRO	83%	R\$ 131.055,34	6%	10.000,00	11%	16.842,66	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 157.898,00
FEVEREIRO	83%	R\$ 131.055,34	6%	10.000,00	11%	16.842,66	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 157.898,00
MARÇO	83%	R\$ 131.055,34	6%	10.000,00	11%	16.842,66	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 157.898,00
ABRIL	83%	R\$ 131.055,34	6%	10.000,00	11%	16.842,66	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 157.898,00
MAIO	83%	R\$ 131.055,34	6%	10.000,00	11%	16.842,66	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 157.898,00
JUNHO	83%	R\$ 131.055,34	6%	10.000,00	11%	16.842,66	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 157.898,00
JULHO	83%	R\$ 131.055,34	6%	10.000,00	11%	16.842,66	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 157.898,00
AGOSTO	83%	R\$ 131.055,34	6%	10.000,00	11%	16.842,66	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 157.898,00
SETEMBRO	83%	R\$ 131.055,34	6%	10.000,00	11%	16.842,66	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 157.898,00
OUTUBRO	83%	R\$ 131.055,34	6%	10.000,00	11%	16.842,66	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 157.898,00
NOVEMBRO	92%	R\$ 288.953,34	3%	10.000,00	5%	16.842,66	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 315.796,00
DEZEMBRO	83%	R\$ 131.055,34	6%	10.000,00	11%	16.842,66	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 157.898,00

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS n.º 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social n.º 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF n.º 56.018.476/0001-04 –

TOTAL	100%	R\$1.730.562,08	100%	R\$ 120.000,00	100%	202.111,92	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 2.052.674,00
DESPESAS COM PESSOAL (Ex: Folha de pagamento, 13º salário, rescisão contratual, encargos de: INSS, FGTS, PIS, contribuição sindical e outros).										
MATERIAL DE CONSUMO (Ex: material de limpeza, de escritório, de higiene, pedagógico, de cama, de mesa, de banho, tecidos, gás de cozinha, combustíveis, medicamentos, alimentação e demais materiais pertinentes no dia a dia da Entidade, são despesas comprovadas através de nota fiscal de produtos, outros).										
SERVIÇOS DE TERCEIROS / MANUTENÇÃO (Ex: Serviços contábeis ou qualquer outro tipo de serviço que são comprovados através de nota fiscal de prestação de serviços, contas de água, energia elétrica, telefone, outros.)										

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

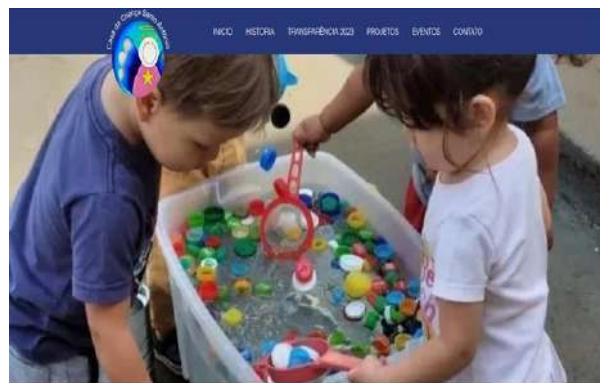
PARTE VII

37. TRANSPARÊNCIA:

De acordo com o Comunicado SDG nº 016/2018 do TCE, todas as entidades do terceiro setor destinatárias de recursos públicos devem divulgar pela via eletrônica todas as informações referentes à suas atividades e resultados, dessa forma, informar:

I. Endereço eletrônico do site com as informações exigidas pelo TCESP através do Comunicado SDG nº 016/2018: www.crechesantoantonio.org

II. Anexar fotos do site.




CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Ribeirão Preto, 27 de novembro de 2023

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Presidente
RG: 307.223.78



Regina Helena Rocha Casaquia
Diretora
RG: 7.520.859-3



Marília Santos de Jesus Souza
Pedagoga
RG: 417457716



Marília Ribeiro Silva
Pedagoga
RG: 35.124.458

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

ANEXOS

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

QUADRO AGRUPAMENTOS DE ALUNOS:

Centro Universitário Barão de Mauá

 *Repblica Federativa do Brasil*

UF Diretor do Centro Universitário "Barão de Mauá" de Ribeirão Preto-SP, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia - Licenciatura Plena em 29 de junho de 2001, confere o título de Licenciada a

Ana Carolina Montin

portadora da Cédula de Identidade RG. 26.471.458-1-SP, de nacionalidade brasileira, nascida no dia 26 de janeiro de 1979, natural do Estado de São Paulo, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto, 13 de julho de 2001.


Profª Aparecida Elyseff
Secretária Geral
Reg. 4.623 - M.E.C.


Diplomada


Dr. Valter de Paula
Diretor Acadêmico
RG. 3.145.479-SP.

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS n.º, 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social n.º 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF n.º. 56.018.476/0001-04 –

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
 DIPLOMA REGISTRADO SOB N.º 22003
 LIVRO N.º 53, CHU, FLS. 193, PROC. 8673.03
 em conformidade com a Lei 9.394 - DOU de 23/11/1996.
 São Carlos, 09/04/2003

[Assinatura]
 Prof. Dr. Roberto Sesto de Silva
 Pró-Reitor de Administração
 Delegação Port. GN 934/00 de 16/10/00

[Assinatura]
 Prof. Maria da Glória P. Lima
 Chefe da Seção de Registro de Diploma
 UFSCar

Centro Universitário Barão de Mauá
 Ribeirão Preto-SP
CURSO DE PEDAGOGIA
APOSTILA
 De acordo com o Parecer 118/2003 de
 02/06/2003 do Conselho Nacional de
 Educação, o(a) graduado(a) tem direito ao
 exercício da docência nas séries iniciais do
 Ensino Fundamental.
 Ribeirão Preto, 14 de outubro de 2004
[Assinatura]
 Bel. Omar Anselmo Jr.
 Secretário Geral
 RG: 13.593.695-SP

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
 Seção de Registro de Diplomas
 APOSTILA(S) ANOTADA(S)
 São Carlos, 09/04/2003
[Assinatura]
 Alina Carolina B. Villas Boas
 UFSCar - SeRD

Centro Universitário "Barão de Mauá"
 Ribeirão Preto - SP.
APOSTILA
 Tendo em vista o currículo
 cumprido, a graduada é considerada
 habilitada em **MAGISTÉRIO DAS**
MATÉRIAS PEDAGÓGICAS DO
ENSINO MÉDIO (LICENCIATURA
PLENA).
 Ribeirão Preto, 13 de julho de 2001.
[Assinatura]
 Prof. Aparecida Elyseu
 Secretária Geral
 Reg. 4.623 - M.E.C.

CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ
 Setor de Registro de Diplomas
Apostila: ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO, registrada sob nº 121, Livro:
 A-01, Fls.: 118 - Processo nº A-43/2004, de acordo com
 os termos do Parecer CESOCNE nº 260/2002,
 homologado pelo Excm. Sr. Ministro de Estado da
 Educação em 29/08/2002, publicado no D.O.U. de
 02/09/2002.
 Ribeirão Preto, 30 de abril de 2004.
[Assinatura]
 Prof. Silvio José Cecchi
 Responsável pelo Registro de Diploma
 RG: 8.626.981-SP

Curso de Pedagogia - Lic. Plena
 Reconhecido pelo Decreto nº
 69.819/71 - D.O. 22/12/1971

Diploma Registrado sob nº 6480
 Livro 53 - Fls. 029
 Ribeirão Preto, 13/07/2001.
[Assinatura]
 Prof. Aparecida Elyseu
 Secretária Geral
 Reg. 4.623 - M.E.C.

Centro Universitário Barão de Mauá
 Ribeirão Preto - SP.
APOSTILA
 A diplomada concluiu em 19 de dezembro de 2001,
 a Habilitação em **ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE**
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
 Apostila Expedida sob nº P-924, Livro 04, Fls.: 28
 Ribeirão Preto, 29 de abril de 2004.
[Assinatura]
 Prof. Aparecida Elyseu
 Secretária Geral
 Reg. 4.623 - M.E.C.

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEB

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão

do Curso de **PEDAGOGIA**, em **02/04/2016**

confere o título de **LICENCIADO(A) EM PEDAGOGIA**

PRISCILA LIMA MASTROMAURO MELO

cédula de identidade nº **40.445.996-1**, órgão expedidor **SSP/SP**

nascido(a) em **16/07/1984**, natural **SÃO PAULO**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto - SP, 26 de Julho de 2016

Priscila L.M. Melo
Diplomada(a)

Karina Cristina
Reitora

Estácio UNISEB

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS n.º, 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social n.º 23000.031267/2017-09

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA

DIPLOMA registrado sob o n.º 007618
Livro RP-01 Fls. 449V em 26/07/2016
Processo n.º SRD/12991-RP/2016 nos termos do
art. 48 § 1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 26/07/2016

Regiane Moreira de P.S.
Funcionário Responsável
REGIANE MOREIRA DE FRIAS

Adriana Silva Araujo
Secretária da SRD
ADRIANA SILVA ARAUJO



Reitora: KARINA PRADO FRANCHINI BIZERRA

Wanessa R. Renault Martins

Pró-Reitora: WANESSA RENAULT MARTINS

Curso de PEDAGOGIA
Reconhecido pela Portaria MEC n.º 40
D.O.U. 13/12/2007

APOSTILA

“Curso de Licenciatura Plena, em conformidade com a Resolução CNE/CP 01-2006 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia)”, abrangendo a formação de profissionais da educação aptos para o exercício da docência (na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal) e das funções de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.

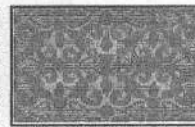
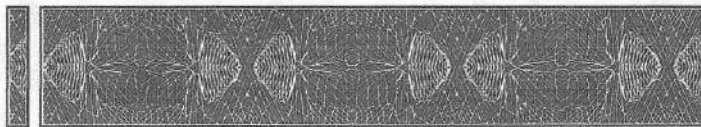
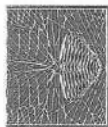
Ribeirão Preto - RP, 26/07/2016.

Wanessa R. Renault Martins

WANESSA RENAULT MARTINS
Pró - Reitora

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09



Universidade Anhanguera - Uniderp



O Reitor da Universidade Anhanguera - Uniderp,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 19 de dezembro de 2020 do

Curso de Graduação em Pedagogia

e a sessão solene de colação de grau em 27 de março de 2021, confere o grau de

Licenciada em Pedagogia a

Claudia Aparecida de Lima

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 20 de dezembro de 1975, RG 26.500.546-2-SSP/SP, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Campo Grande-MS, 27 de março de 2021.

Claudia Aparecida de Lima
Diplomada

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –


A assinatura do Rector da UNIDERP, no avverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 986-159, no Livro 986, às fls. 159/160, em data de 24.01.2018, no Cartório da 2ª Tabela de Notas e Protests de Letras e Títulos - Itatiba/SP.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA
Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 913 de 27/12/2018 - publicada no D.O.U nº 249, seção I, pág. 136 de 28/12/2018.

UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP
Anhanguera Educacional Participações S/A
CNPJ: 04.310.392/0001-46

Credenciada pelo Decreto s/n de 18 de dezembro de 1996 - publicado no D.O.U nº 246, seção I, pág. 27624 de 19 de dezembro de 1996.
Diploma registrado sob nº 36109 Livro 019 Folha 9028 Processo nº 36109, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235, de 18/12/2017.


Campo Grande-MS, 27 de março de 2021.


Matheus Sotek
Analista Administrativo
Portaria nº 042/2019

APOSTILA

O portador do presente diploma concluiu nesta Universidade o Curso de Graduação em Pedagogia, estruturado com base na Resolução CNE/CP nº 01, de 15.05.2006.

Campo Grande-MS, 27 de março de 2021.


Matheus Sotek
Analista Administrativo
Portaria nº 042/2019

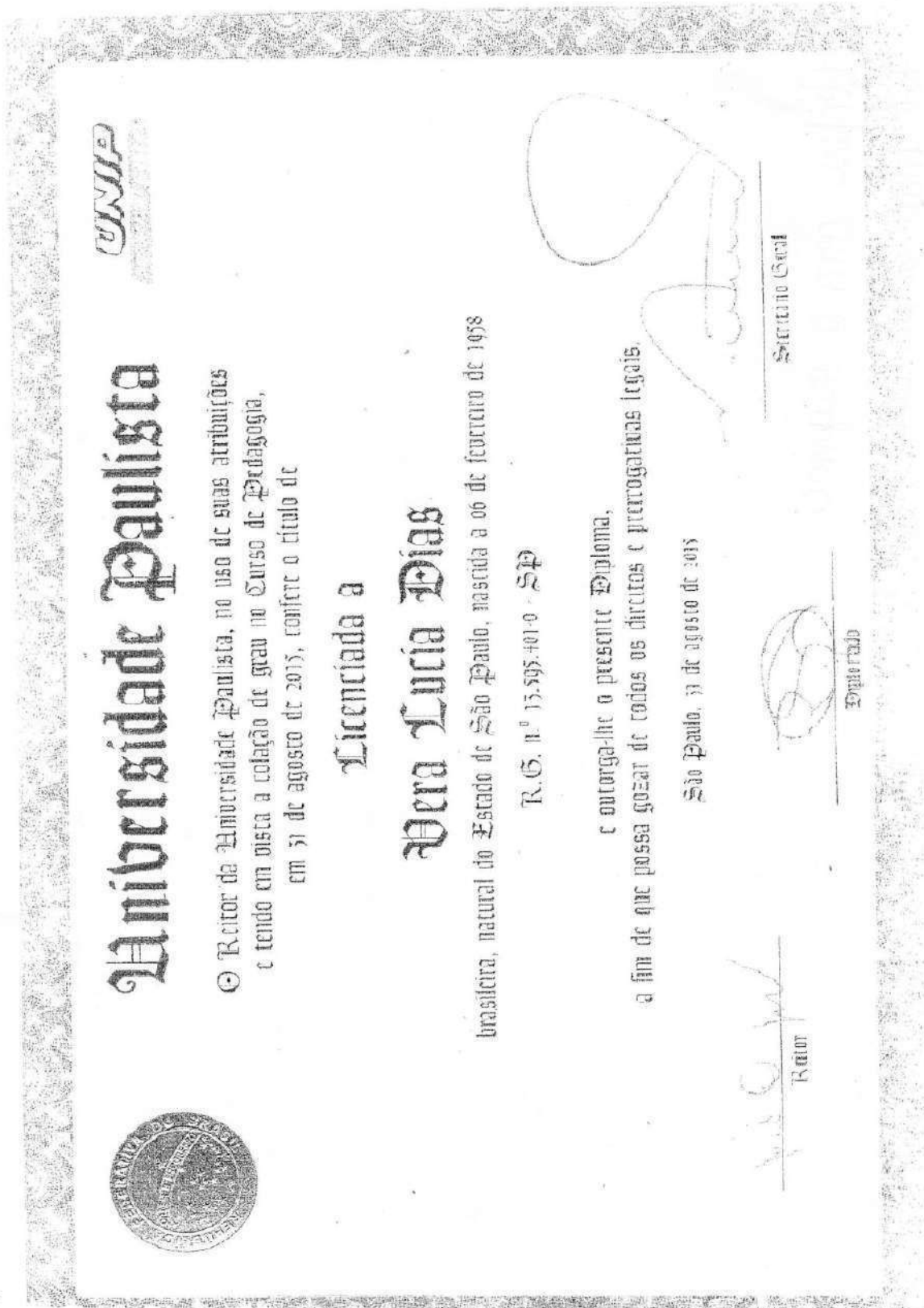
212891



000114476

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

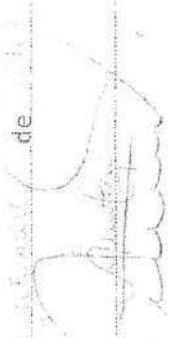


CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
Secretaria Geral
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº
Processo nº
nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,
São Paulo, de de
De acordo:



20324

Reitor: Dr. João Carlos de Castro
Vice-Reitor de Administração: Dr. Regis Uchida
Secretário Geral: Prof. Alípio César Ferraz Sampaio Amaral
Secretário de Administração: Prof. Edilson Fernandes

Interessado: Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC nº 550
D.O.U. de 05-11-1998

Curso de Pedagogia
(Licenciatura Plena)

Curso reconhecido pela Portaria 227,
de 22 de maio de 2013,
publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 23 de maio de 2013.

Atende Plenamente a Res. CNE/CP nº1 de 15/05/2006 (DCNs)
e Resolução nº 04 do CDB, ratificada pelo Art 14 da DCNs,
e da Lei 12014, de 07/08/2009, suas Leis.

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

República Federativa do Brasil

FILADÉLFIA CENTRO EDUCACIONAL LTDA

CREENCIADA PELA PORTARIA Nº 479, DE 21/05/2007 D.O.U. DE 22/05/2007



A Diretora da Faculdade Filadélfia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no
Curso de **Pedagogia** em 25 de março de 2017, confere o título de


Licenciada a

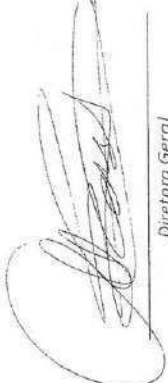
Patrícia Cristina Gomes

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 02 de maio de 1987, RG nº. 45.705.688-5 SP,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto, 18 de maio de 2017.



Secretária Acadêmica
Prof.ª Rosângela Borges Almeida Barreto


Diplomada
Patrícia Cristina Gomes


Diretora Geral
Prof.ª Dr.ª Valéria da Fonseca Castreghini

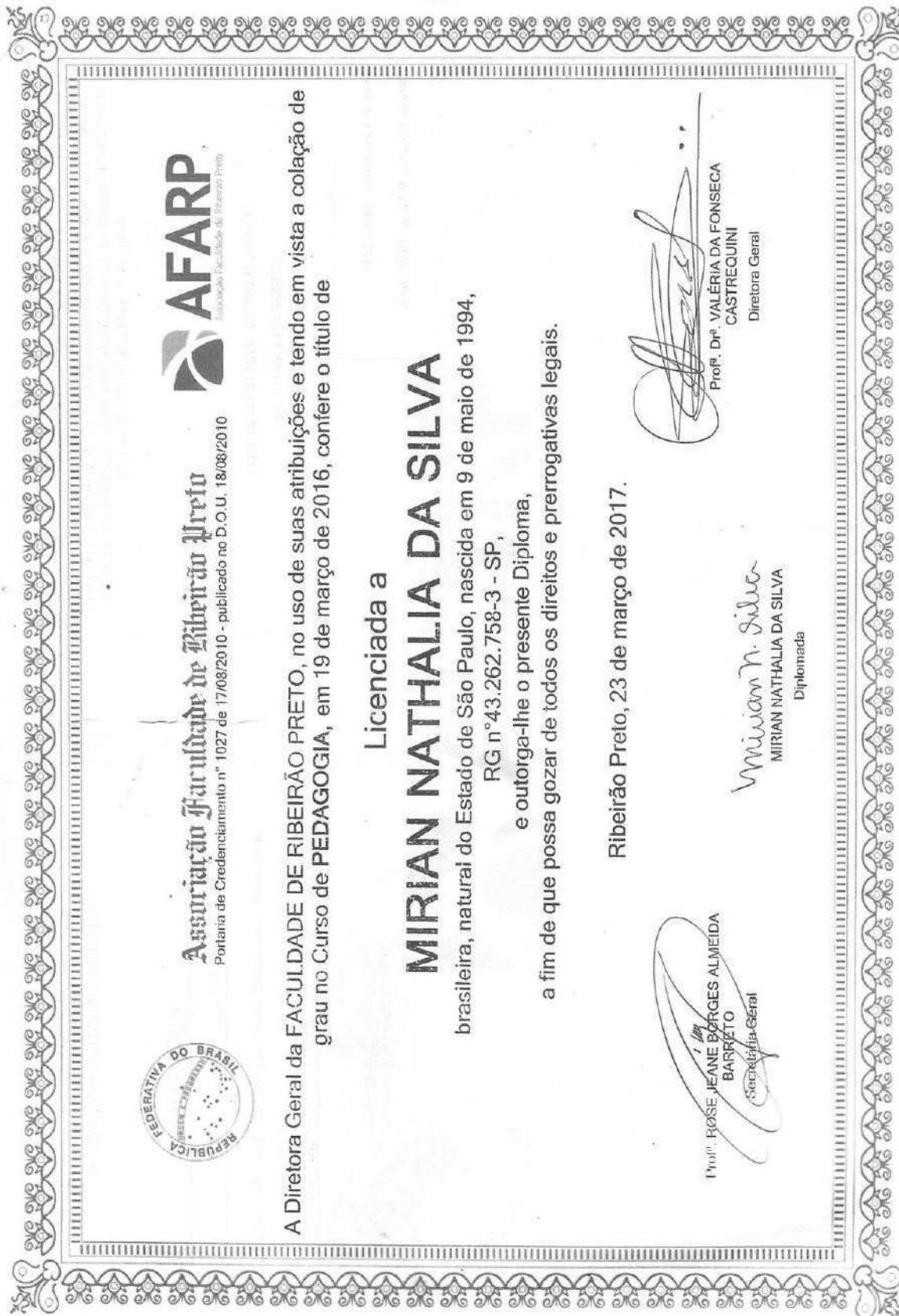
CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO


Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

<p>Curso de Pedagogia – Licenciatura <i>Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 57, publicada no DOU em 06/02/2017.</i></p> <p>FACULDADE FILADELFIA Ribeirão Preto – SP</p> <p>Data da Conclusão: 21/12/2016 Data da Colação: 25/03/2017</p>	<p>UNIVERSIDADE BRASIL SECRETARIA ACADÊMICA DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS</p> <p>Diploma Registrado sob nº 0089519 Livro <u>064</u>, folhas <u>56</u> Processo nº <u>21162169</u></p> <p>(Nos termos da Resolução nº 12, artigo 1º de 13/12/2007 – D.O.U 14/12/2007)</p> <p>São Paulo, <u>01</u> de <u>Março</u> de <u>2017</u></p> <p>De acordo:</p> <p> Prof. Joaquim Santiago Filho Diretor de Registros Acadêmicos</p> <p></p>
--	--


CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09



**AFARP**
Associação Faculdade de Ribeirão Preto

Associação Faculdade de Ribeirão Preto
Portaria de Credenciamento nº 1027 de 17/08/2010 - publicado no D.O.U. 18/08/2010

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
INSTITUÇÕES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Diretora Geral da FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de **PEDAGOGIA**, em 19 de março de 2016, confere o título de


Licenciada a


MIRIAN NATHALIA DA SILVA

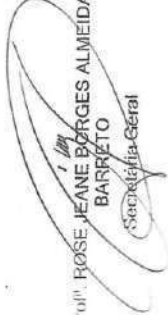
brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida em 9 de maio de 1994,
RG nº 43.262.758-3 - SP,

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto, 23 de março de 2017.


Prof.ª Dr.ª VALÉRIA DA FONSECA
CASTREQUINI
Diretora Geral


MIRIAN NATHALIA DA SILVA
Diplomada


Prof.ª ROSE JEANE BORGES ALMEIDA
BARRETO
Secretária-Geral

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO


Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

UNIVERSIDADE BRASIL
SECRETARIA ACADÊMICA
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma Registrado sob nº 0078810
Processo nº 2017.33960
(nos termos da Resolução nº12, artigo 1º de 13/12/2007 - D.O.U 14/12/2007)

São Paulo, 13 de ABRIL de 2017

Prof. Joaquim Saldado Filho
Diretor de Registros Acadêmicos



Curso de PEDAGOGIA - Licenciatura

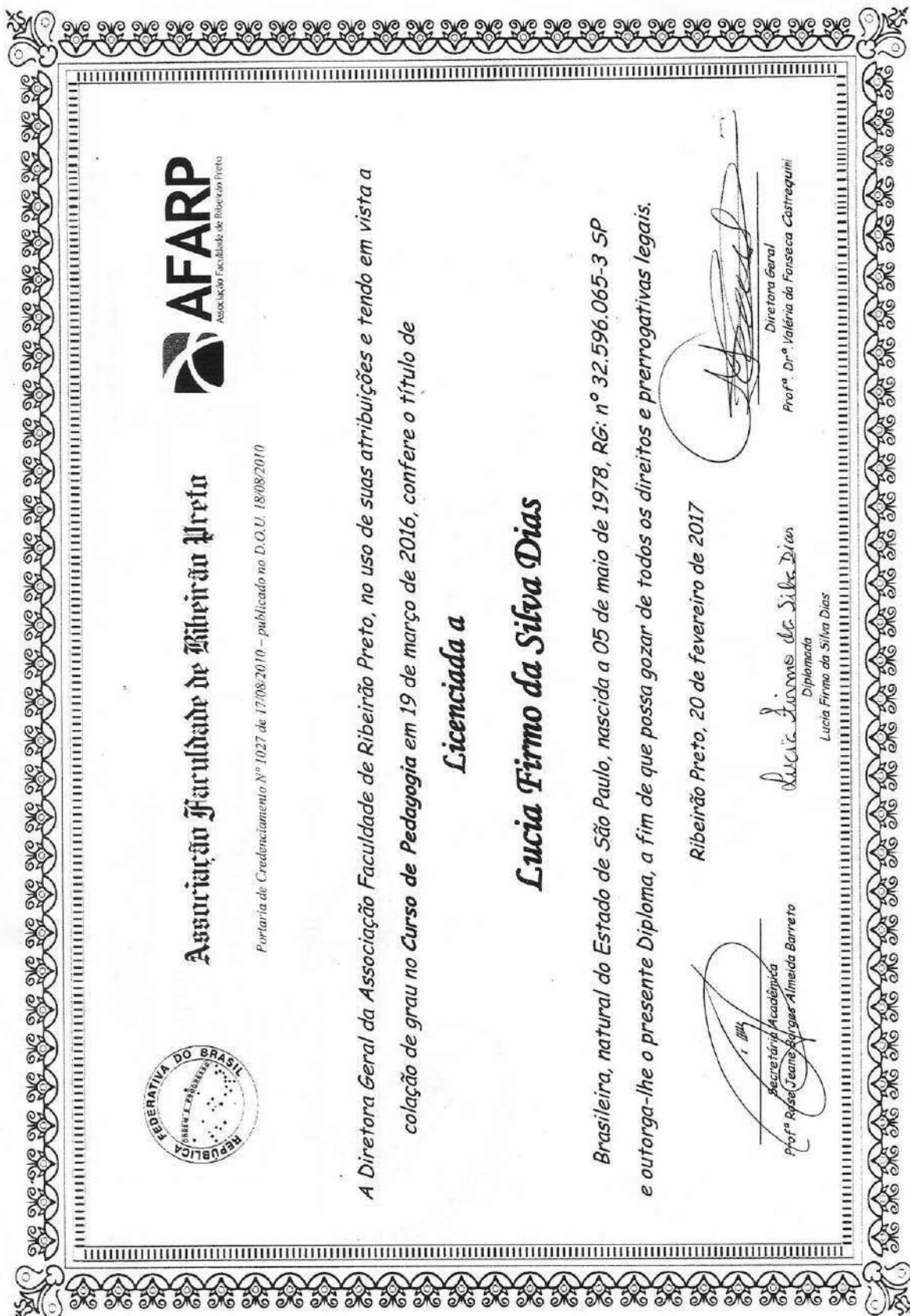
Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC nº 382 de 03/05/2007. - D.O.U de 04/05/2007. Renovação de Reconhecimento pela Portaria Normativa Nº 40 Art. 31, Parágrafo 8º, publicada em 13/12/2007(*).

FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO
RIBEIRÃO PRETO - SP

Data de Conclusão: 18/12/2015
Data de Colação de Grau: 19/03/2016

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –



CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

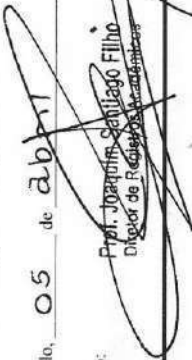
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09

Curso Pedagogia – Licenciatura

Renovação pela Portaria MEC nº 382, publicada D.O.U. de 04/05/2007
Renovação de Reconhecimento pela Portaria Normativa Nº 40 Art. 31, Parágrafo 8º,
publicada em 13/12/2007(*)

AFARP-ASSOCIAÇÃO FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO
Ribeirão Preto - SP

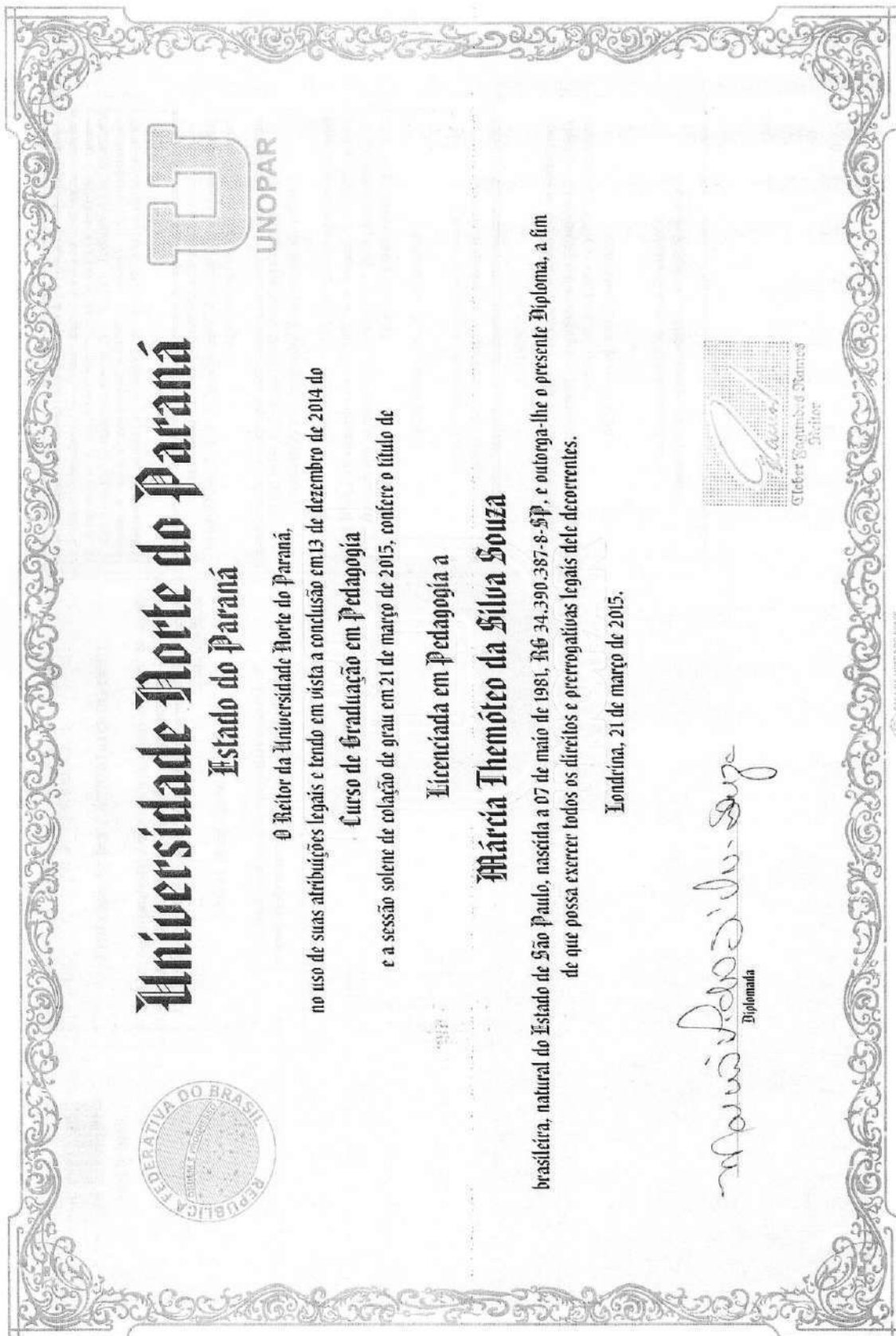
Conclusão do Curso: 18/12/2015
Colação de Grau: 19/03/2016

UNIVERSIDADE BRASIL SECRETARIA ACADÊMICA DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS	
Diploma Registrado sob nº	0078311
Livro 036	folhas 29
Processo nº 2017.37461	
(Nos termos da Resolução nº 12, artigo 1º de 13/12/2007 – D.O.U 14/12/2007)	
São Paulo, 05 de abril de 2017	
De acordo:	 Prof. Joaquim Santiago Filho Diretor de Registros Acadêmicos



CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –



CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –



0000388374

Nº 237669

APOSTILA

CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

Onde se lê, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 711 de 19/11/2014 – publicada no D.O.U. de 20/11/2014, leia-se, Portaria Ministerial nº 223 de 28/06/2011 – publicado no D.O.U. de 29/06/2011.

Londrina, 10 de agosto de 2015.

Lucimara Regina Martinucci Farias
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 687/13, do Lv. 481-N, às fls. 176, em data de 18.04.2013, no Cartório Sabnet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 347804 e registrado sob o número 257090, em data de 09.05.2013, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 711 de 19/11/2014 - publicada no D.O.U. de 20/11/2014.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 245377 Livro 125
Folha 61292 v Processo nº 245570, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina, 21 de março de 2015.

Lucimara Regina Martinucci Farias
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

APOSTILA

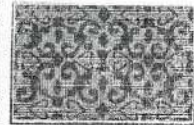
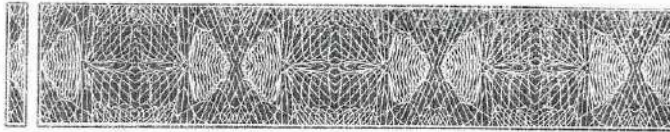
O portador do presente diploma concluiu nesta Universidade o Curso de Graduação em Pedagogia, estruturado com base na Resolução CNE/CP nº 01, de 15.05.2006.

Londrina, 21 de março de 2015.

Lucimara Regina Martinucci Farias
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –



Universidade Anhanguera - Uniderp

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 4.069 de 29/11/2005, publicada no D.O.U. de 30/11/2005.



O Reitor da Universidade Anhanguera - Uniderp, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia, em 22 de dezembro de 2018 e Colação de Grau em 23 de janeiro de 2019, confere o grau de

Licenciada a

Lucimar de Castro Reis Bernardes Corrêa

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 06 de agosto de 1971,

RG 60.749.661-7 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Campo Grande - MS, 28 de janeiro de 2019



Lucimar de Castro Reis Bernardes Corrêa
Diplomada

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

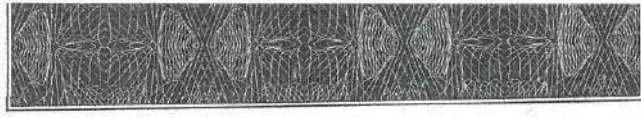
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –



<p>A assinatura do Reitor da UNIDERP, no anverso do diploma, e mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 986-159, no Livro 986, as fls. 159/160, em data de 24.01.2018, no Cartório da 2ª Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Itatiba/SP.</p>
<p>Curso de Pedagogia</p> <p>Renovação de Reconhecimento através da Portaria SERES nº 913, de 27/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018.</p>
<p>UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP Campo Grande - MS</p> <p>Diploma registrado sob nº SRD-254448 Processo nº 254448/671/2019, nos termos do Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96 de 20-12-1996.</p> <p>Campo Grande - MS, 04/02/2019</p> <p><i>V. J. Rafael Lemé</i> Rafael Lemé</p> <p>Sector de Registro de Diplomas e Certificados Portaria nº 097/2015 de 21/12/2015 - Reitoria/UNIDERP</p>

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –



Universidade Anhanguera - Uniderp

Graduada pela Portaria Ministerial nº 4.069 de 29/11/2005, publicada no D.O.U. de 30/11/2005.

A Reitora da Universidade Anhanguera - Uniderp, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia, em 26 de dezembro de 2016 e Colação de Grau em 19 de janeiro de 2017, confere o grau de

Titularia a

Fernanda dos Santos Gomes

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 17 de maio de 1986,

RG 43.095.853-5 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Campo Grande - MS, 09 de maio de 2017

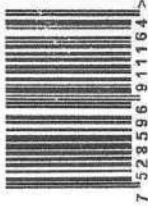
Fernanda dos Santos Gomes
Diplomada

Anhanguera
PROF. LEONARDO AUGUSTO PAVÃO
Reitor




CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –



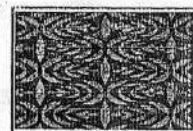
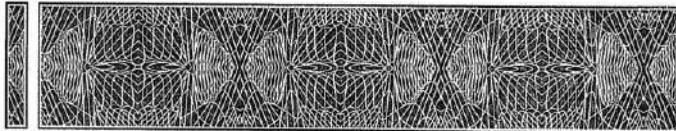
7 528586 911164 >

122

<p>A assinatura da Reitora da UNIDERP, no avverso do diploma, e mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem P:\Notas\876\876-099.doc, no Livro 876, às fls. 099/100, em data de 06.02.2015, no Cartório da 2ª Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos – Itatiba/SP.</p>
<p>Curso de Pedagogia</p>
<p>Reconhecido pela Portaria SFRS nº 439 de 19/05/2017, publicada no D.O.U. de 22/05/2017.</p>
<p>UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP Campo Grande - MS</p>
<p>Diploma registrado sob nº SRD-166283. Processo nº 166283/671/2017, nos termos do Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96 de 20-12-1996.</p>
<p>Campo Grande - MS, 25/05/2017</p> <p> Rafael Leme</p>
<p>Sector de Registro de Diplomas e Certificados Portaria nº 094/2015 de 11/11/2015 - Reitoria/UNIDERP</p>

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS n.º 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social n.º 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF n.º 56.018.476/0001-04 –



Universidade Anhanguera - Uniderp

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 4.069 de 29/11/2005, publicada no D.O.U. de 30/11/2005.



O Reitor da Universidade Anhanguera - Uniderp, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia, em 20 de junho de 2018 e Colação de Grau em 23 de julho de 2018, confere o grau de

Licenciada a

Cíntia Raniela Alves Teixeira

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 03 de fevereiro de 1987,

RG 43.783.215-6 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Campo Grande - MS, 03 de agosto de 2018



Diplomado
Cintia Raniela Alves Teixeira

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

A assinatura do Reitor da UNIDERP, no anverso do diploma, e mediante chanceia mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 986-159, no Livro 986, às fls. 159/160, em data de 24.01.2018, no Cartório da 2ª Tabelia de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Itanha/SP.

Curso de Pedagogia

Reconhecido pela Portaria SERES nº 439 de 19/05/2017, publicada no D.O.U. de 22/05/2017.

UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP
Campo Grande - MS

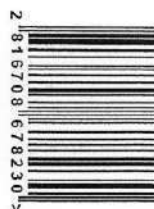
Diploma registrado sob nº SRD-230188 Processo nº 230188/671/2018, nos termos do Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96 de 20-12-1996.

Campo Grande - MS, 10/08/2018


Rafael Leine

Sector de Registro de Diplomas e Certificados
Portaria nº 097/2015 de 21/12/2015 - Reitoria/UNIDERP

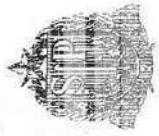
146098



CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



F. E. OTONIEL MOTA

Nome do Estabelecimento de Ensino

RUA PRUDENTE DE MOURAIS, Nº 764 - RIBEIRÃO PRETO - CEP 14015-100 - TEL. 6. 04.3400

(Endereço Completo, Município, CEP, Telefone)

Decreto nº 1045 de 27.12.1945

Ato de Criação da Escola

Resolução SE 11.78 de 01.02.78

Ato de Autorização do Curso

DIPLOMA

O Diretor da Escola confere, nos termos do inciso VII, artigo 24 da Lei 9394/96, a VIVIANE JACQUELINE DE JESUS VICENTINI, R.G. 43.729.674-X SP, nascido(a) em 27 de DEZEMBRO de 1982, natural de RIBEIRÃO PRETO SP, o presente DIPLOMA por haver concluído o curso NORMAL, em 21 de DEZEMBRO de 2002.

RIBEIRÃO PRETO, 15 de JUNHO de 2005.

Luiz Antonio de Oliveira
Diretor de Escola

Marcia M. Maria
Secretária de Escola
Nome / RG
Mara Marcia M. Maria
RG 9315274
Secretária de Escola

Luiz Antonio de Oliveira
Diretor de Escola
Nome / RG
Luiz Antonio de Oliveira
Diretor de Escola
RG. 05.282.259



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Registrado conforme Resolução SE nº 103 de 25
Publicada no DOE de 26/06/2002.

Número de Registro da Publicação: 00542965380

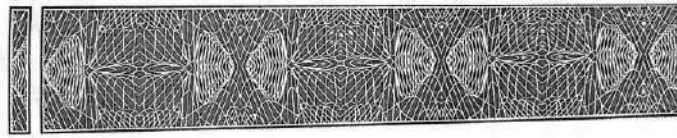
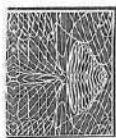

Antonio Dias Novaes

RG.5.252/259

Diretor de Escola

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –



Universidade Anhanguera - Uniderp



O Reitor da Universidade Anhanguera - Uniderp,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 26 de junho de 2021 do

Curso de Graduação em Pedagogia

e a sessão solene de colação de grau em 28 de agosto de 2021, confere o grau de

Licenciada em Pedagogia a

Camila Aparecida da Costa

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 06 de outubro de 1982, RG 33.821.996-1-SSP/SP, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2021.



Camila Aparecida da Costa
Diplomada

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –



0001216672

<p>A assinatura do Reitor da UNIDERP, no anverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 986-159, no Livro 986, às fls. 159/160, em data de 24.01.2018, no Cartório da 2ª Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Itatiba/SP.</p>
<p>CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 913 de 27/12/2018 - publicada no D.O.U nº 249, seção 1, pág. 136 de 28/12/2018.</p>
<p>UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP Anhanguera Educacional Participações S/A CNPJ: 04.310.392/0001-46</p> <p>Credenciada pelo Decreto s/n de 18 de dezembro de 1996 - publicado no D.O.U nº 246, seção 1, pág. 27624 de 19 de dezembro de 1996.</p> <p>Diploma registrado sob nº 65004 Livro 033 Folha 16251 y Processo nº 65004, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235, de 15/12/2017.</p> <p>Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2021.</p> <p><i>Marli da Costa Silva</i> Marli da Costa Silva Analista-Administrativo Portaria nº 01/2020 - A</p>
<p>APOSTILA</p> <p>O portador do presente diploma concluiu nesta Universidade o Curso de Graduação em Pedagogia, estruturado com base na Resolução CNE/CP nº 01, de 15.05.2006.</p> <p>Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2021.</p> <p><i>Marli da Costa Silva</i> Marli da Costa Silva Analista-Administrativo Portaria nº 01/2020 - A</p> <p>250245</p>

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
 D.E. DIRETORIA REGIONAL - RIBEIRÃO PRETO
CEMEI "VIRGÍLIO SALATA"

RUA - JAPURÁ, 965 - IPIRANGA - RIBEIRÃO PRETO - SP - 14065-100 - FONE : (016) 633 4804

ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA : PARECER 123/92 PUBL.DOE EM 27/02/92

DADOS DO ALUNO

Nome do aluno	CARLA APARECIDA GONÇALVES		RG	32.289.546-7		
Nascimento	Localidade		Nacionalidade	Dia	Mês	Ano
	RIBEIRÃO PRETO 19		4	19	4	1979

CURSO: CURSO NORMAL ESPECÍFICO PARA EDUCADORES DE CRECHE

ATO DE AUTORIZAÇÃO: PARECER 431/2000 - PUBLICADO NO D.O.E. 15/03/2002

LEI 93/94/96	MATÉRIAS	COMPONENTES CURRICULARES	2000		2001		TOTAL
			3ª	C.H.	4ª	C.H.	
	Historia da Educação		S	80	S	80	160
	Filosofia da Educação		S	80	S	80	160
	Didática		S	120	S	120	240
	Estrutura e Funcionamento		S	80	S	80	160
	Higiene Saúde Nutrição e Segurança de Adultos e Crianças		S	40	S	80	120
	Elemento de Informática		S	80	S	40	120
	Projeto para melhoria da Qualidade de Ensino		S	160	S	160	320
	Prática Profissional		—	400	—	400	800
	Psicologia da Educação		S	80	S	80	160
	Sociologia da Educação		S	80	S	80	160
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO				1200		1200	2400

ESTUDOS REALIZADOS

CURSO ANTERIOR	2º GRAU		
Ano de Conclusão	NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CIDADE	ESTADO
1997	EPPSG AMÉLIA DOS SANTOS MUSA	RIBEIRÃO PRETO	SP

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
 Registrada no CNAS n°. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social n° 23000.031267/2017-09
 - CNPJ-MF n°. 56.018.476/0001-04 –


CURSO NORMAL ESPECÍFICO PARA EDUCADORES DE CRECHE				
Série	Ano	Estabelecimento	Município	Estado
2ª	2.000	CEMEI "VIRGÍLIO SALATA"	RIB. PRETO	SP
1ª	2.001	CEMEI "VIRGÍLIO SALATA"	RIB. PRETO	SP

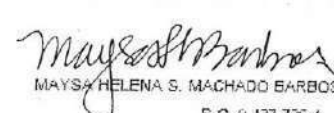
OBSERVAÇÕES	
1 - Os asteriscos indicam que a promoção nos respectivos componentes curriculares decorre apenas da apuração da assiduidade.	ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS
2 - Ensino Religioso: F - Frequentou - NF - Não Frequentou.	
Menções - Conceitos	
S - Excelente	
P - Satisfatório	
I - Insatisfatório	

CERTIFICADO

O Diretor da **CEMEI "VIRGÍLIO SALATA"**, de acordo com o Parecer 123/92, CERTIFICA que **CARLA APARECIDA GONÇALVES**, RG **32.289.546-7** concluiu a 4ª série do Curso Específico para Educadores de Creche, no ano letivo de 2001.

21/12/2001
 DATA


 ELIANA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA
 R.G. 19.358.514-5
 REG. MEC 715/95
 SECRETÁRIA DE ESCOLA


 MAYSÁ HELENA S. MACHADO BARBOSA
 R.G. 0.437.736-4
 DIRETORA

RESOLUÇÃO SE Nº 25/81 - Artigo 3º, § 4º

Para uso da escola receptora em caso de matrícula no 2º Grau.	DOE Suplemento	Nº	OBSERVAÇÕES	ASSINATURA
		DATA:		
		CADERNO:		
		PÁGINA:		

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS n°. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social n° 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF n°. 56.018.476/0001-04 –

Digitalizado com CamScanner



FACULDADE
Paulista
SÃO JOSÉ

O Diretor da Faculdade Paulista São José, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Pedagogia, em 17 de setembro de 2018, confere o título de Licenciada a

LISMAETE DOS SANTOS OLIVEIRA

Nacionalidade Brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 28 de abril de 1994, portadora da cédula de identidade n°.

MG-17.363.443 e outorga-lhe o presente Documento, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 02 de julho de 2020.


EDSON RICARDO CAMARGO
DIRETOR GERAL


Graduada

THEREZA CHRISTINA DA COSTA JORGE
Diretora Acadêmica

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Digitalizado com CamScanner

FPSJ- Faculdade Paulista São José

Credenciamento: Portaria MEC nº 434 de 04/02/2005,
Publicada em D.O.U. 09/02/2005

Alteração de Nomenclatura: Portaria MEC nº 517/2014 de 14/08/2014, Publicada em D.O.U. 15/08/2014.

Mantenedora

Instituto Paulista São José de Ensino Superior LTDA

CNPJ: 09.254.550/0001-01

Documento registrado sob o número 00367 no livro FPSJ 02, página 02 e emitido nos termos da
Resolução 02, parecer CNE/CP nº 2/2015 de 01 de julho de 2015, retificada conforme D.O.U em
3 de julho de 2015 e alterada pela Resolução 02 de 20 de dezembro de 2019

São Paulo 02 de julho de 2020



Secretária Acadêmica

Curso de PEDAGOGIA-LICENCIATURA

Reconhecido por Portaria MEC nº 176 de 18/04/2013, Publicada no D.O.U de 19/04/2013.

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 - Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 -

Quarta-feira, 03 de Dezembro de 2014

Diário Oficial
RIBEIRÃO PRETO - SP

3

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão Preto - CMI, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Municipal nº 2.467 de 08 de setembro de 2011, resolve:

Considerando a deliberação do CMI em plenário no dia 23/10/2014 em reunião extraordinária,

Considerando a Resolução 01/2014 que estabelece os critérios para inscrição e registro das Entidades de atendimento ao idoso,

Considerando a necessidade de estabelecer a regulamentação dos recursos financeiros para o exercício 2015, delibera:

Artigo 1º - Os recursos financeiros captados pela destinação do IR serão aplicados na seguinte proporção:

I - 40% (quarenta por cento) ficarão retidos no Fundo Municipal do Idoso para aplicação a critério definido pelo CMI;

II - 60% (sessenta por cento) serão destinados as Entidades inscritas no CMI, que realizaram a Campanha de Sensibilização.

Artigo 2º - Os demais recursos captados nos termos da Lei nº 2.467/11 nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII serão aplicados conforme critérios do CMI.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRASE

DIVA GONÇALVES DOS SANTOS PALUCCI - Presidente do CMI

UE 02.10.30

Educação

Secretaria Municipal da Educação

ATO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Nº 07/2014 DE 28/11/2014

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 6º, da Deliberação CME nº 001/2001, homologada pela Resolução SME nº 008/2001, Resolve:

Artigo 1º - Fica renovada a Autorização de Funcionamento, aprovado o Regimento Escolar e homologado o Projeto Pedagógico das entidades conveniadas com a Secretaria Municipal da Educação, listadas na planilha anexa.

Artigo 2º - Os diretores das escolas ficam obrigados a manter adequado à legislação em vigor o Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico da escola sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DÉBORA VENDRAMINI DURLO - Secretária Municipal da Educação - RG. 3.603.660

ANEXO

PROC. Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO
037	Casa da Criança Santo Antônio	Rua Padre Euclides, 988 - Campos Eliseos	1 a 5 anos
038	Creche Bom Jesus da Esperança	Rua Roque Pippa, 325 - Bonfim Paulista	0 a 5 anos
039	Creche Casa de Emmanuel Benção da Paz	Rua Clemente Santilli, 356 - Jardim Progresso	0 a 5 anos
040	Creche Imaculado Coração de Maria	Rua Monte Alegre, 707 - Monte Alegre	0 a 5 anos
041	Creche Lar Irmã Izolina	Rua Sabatino Del Lama, 75 - Vila Elisa	0 a 5 anos
042	Creche Nossa Senhora de Fátima	Rua Olavo Bilac, 1183 - Jardim América	2 a 5 anos
043	Creche Pingo de Leite	Avenida Luzitana, 710 - Parque Ribeirão Preto	0 a 5 anos
044	Creche Sonho Real	Rua Inácio Salomão, 424 - Parque Industrial Tanquinho	2 a 5 anos
045	Creche Vovó Meca Educação Infantil	Rua Adolfo Leandro, 211 - Geraldo Correa de Carvalho	2 a 5 anos
046	EEl da Creche Modelo da Vila Virgínia	Rua Marajo, 240 - Vila Virgínia	0 a 5 anos
047	EEl Eurípedes Barsanulfo	Rua André Rebouças, 1434 - Ipiranga	0 a 5 anos
048	EEl do Instituto Paulo de Tarso	Avenida Presidente Castelo Branco, 2466 - Jardim Ribeirânia	0 a 5 anos
049	EEl Maria de Nazaré	Rua Romano Coró, 226 - Parque Industrial Tanquinho	0 a 5 anos
050	EEl Pró Família	Rua Júlio Ribeiro, 281 - Jardim Piratininga	2 a 5 anos
051	Lar Escola Aprendizês do Evangelho	Rua Machado de Assis, 691 - Vila Tibério	2 a 5 anos
052	Lar Escola da Criança Vinte e Cinco de Dezembro	Rua Espírito Santo, 3093 - Vila Albertina	1 a 5 anos
053	SOBERP Educação Infantil Vida Nova	Avenida dos Andradas, 850 - Jardim Vida Nova	2 a 5 anos
054	Sociedade Beneficente Espirita Nave da Saudade	Rua Maria Cândida, 762 - Jardim Zara	2 a 5 anos
055	Sociedade Espirita Benedito Rosa de Jesus	Rua Uruguai, 255 - Vila Mariana	0 a 5 anos

UE 02.07.10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPM

Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto

ATO Nº 395

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 23 e parágrafos, da Lei Complementar 1012/2000, e do § 7º e incisos do artigo 1º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, e artigo 66 incisos e parágrafos da Orientação Normativa Nº 02/2009 do MPAS e considerando o que foi apurado no Processo Administrativo Nº 1228/2014-I,

Resolve:

I - Conceder à Senhora **CARMEN LUZIA PIMENTA DE OLIVEIRA** o benefício de pensão por morte do Senhor **DURVAL DE OLIVEIRA**, na proporção de 100% (cem por cento), a partir data do óbito, ou seja, 02 de novembro de 2014.

II - Nos termos do Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 2.504/2011 os encargos com o pagamento desta pensão correrão por conta deste Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM.

III - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ATO Nº 396

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, rerratifica o Ato nº 381 de 19 de novembro de

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –

Sexta-feira, 12 de Novembro de 1999-3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE 04/11/99 - Nº 012/99

O Secretário Municipal da Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

HOMOLOGAo Plano Escolar para o ano de 1999 da **Casa da Criança Santo Antônio** localizada à Rua Padre Euclides nº 988 nos Campos Eliseos.

Excluída jurisdição da Secretaria Municipal da Educação as escolas abaixo relacionadas, em virtude de terem tido sob outra denominação o

funcionamento do Ensino Fundamental autorizado pela Diretoria Regional de Ensino:

- **Escola de Educação Infantil Dente de Leite no Jardim Paulista a partir de 23/01/99.**
- **Escola Infantil Tic-Tac no Ipiranga a partir de 06/02/99.**
- **Comunidade Infantil Ana e Joaquim no Sumarezinho a partir de 23/12/99.**

JOSE NORBERTO CALLEGARI
LOPES

Secretário Municipal da Educação
RG. 1.983.494-SSP-SP

Cód. 07.0040-0

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS nº. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social nº 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF nº. 56.018.476/0001-04 –



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 672666

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 108867/3543402/2014

Endereço: RUA PADRE EUCLIDES

Nº: 988

Complemento: RUA JOÃO RAMALHO

Bairro: CAMPOS ELISEOS

Município: RIBEIRAO PRETO

Ocupação: CRECHE (E-5)

Proprietário: CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Responsável pelo Uso: CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Responsável Técnico: GUILHERME RAFAEL DEFENDI

CREA/CAU: 5070055417

ART/RRT: 28027230231619733

Área Total (m²): 1966,02

Área Aprovada (m²): 1966,02

Validade: 23/11/2026

Vistoriador: 1. SGT PM ALEXANDER MILITELLO

Homologação: TEN CEL PM RODRIGO MOREIRA LEAL

OBSERVAÇÕES: "O PROPRIETÁRIO OU O RESPONSÁVEL PELO USO DA EDIFICAÇÃO/ÁREA DE RISCO/EVENTO TEMPORÁRIO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DURANTE A VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, SENDO QUE A INOBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS DO CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS, AO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO E ÀS DE MAIS NORMAS E INSTRUÇÕES TÉCNICAS QUE COMPÕEM A LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONSTITUI INFRACÇÃO, ESTANDO OS INFRATORES SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SEGUINTE SANÇÕES: ADVERTÊNCIA ESCRITA; MULTA E CASSAÇÃO DA LICENÇA DO CBPMESP"



NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Ribeirao Preto, 24 de Novembro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 858/59 - Lei Estadual 9.958/67 - Decreto Federal 95.618/88
Registrada no CNAS n°. 032.996/38, em 22/08/95 – Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social n° 23000.031267/2017-09
- CNPJ-MF n°. 56.018.476/0001-04 –



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO PRETO

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 354340218-851-004834-1-9	DATA DE VALIDADE: 27/06/2026
Nº PROCESSO: 17.2006.000716.2	
Nº PROTOCOLO: 2023/031055	DATA DO PROTOCOLO: 20/03/2023
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS	
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO	
CNPJ / CPF: 56.018.476/0001-04	
LOGRADOURO: Rua PADRE EUCLIDES	NÚMERO: 988
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CAMPOS ELISEOS	
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO	
CEP: 14085-420	UF: SP
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS	
CPF: 16424638849	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARÍLIA SANTOS DE JESUS SOUZA	
CPF: 30440267846	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 00000000	UF: SP


O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

RIBEIRÃO PRETO

27/06/2023

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Documento assinado digitalmente
 LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS
Data: 28/11/2023 10:59:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Código de Validação: 1687898609249

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

Rua Padre Euclides, nº 988 - fone/fax (016) 3625-1083 - CEP 14.085-420 - RIBEIRÃO PRETO - SP
Endereços eletrônicos: crechesantoantoniorp@gmail.com